



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO: 23411.004231/2016-21**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Instituto Federal do Paraná - IFPR e este Pregoeiro (a), designado pela Portaria de n.º 357, de 29 de agosto de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 7.892/2013**, do **Decreto Federal n.º 7.746/2012**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto 3555/2000**, **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo n.º 23411.004231/2016-21

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 30 de novembro de 2016**

**HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 158009**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais futuras aquisições de Núcleo Básico I – Física, Química e Biologia – Consumo – 2ª Parte, necessários a atender as demandas dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.
  - 1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
  - 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.
  - 1.3. As entidades públicas interessadas em participar do certame, deverão manifestar a intenção de registro de preços, nos termos do Art. 4º, do Decreto n.º 7.892/2013.
  - 1.4. Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.
  - 1.5. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

**SEÇÃO II - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O Órgão Gerenciador desta licitação é o IFPR (UASG 158009) que atende aos Campi Astorga, Barracão, Capanema, Colombo, Coronel Vivida, Jaguariaíva, Goioêre, Pinhais, Pitanga, Quedas do Iguaçu e União da Vitória, e os Órgãos Participantes do presente certame são:

- 1 – IFPR – Campus Assis Chateaubrind (UASG 154671);
- 2 – IFPR – Campus Campo Largo (UASG 154672);
- 3 – IFPR – Campus Foz do Iguaçu (UASG 158396);
- 4 – IFPR – Campus Irati (UASG 154674);

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ |**  
**PREGÃO 19/2016**  
**E-mail: [compras.astorga@ifpr.edu.br](mailto:compras.astorga@ifpr.edu.br)**



- 5 – IFPR – Campus Ivaiporã (UASG 154675);
- 6 – IFPR – Campus Londrina (UASG 154699);
- 7 – IFPR – Campus Palmas (UASG 154676);
- 8 – IFPR – Campus Paranaguá (UASG 158397);
- 9 – IFPR – Campus Telêmaco Borba (UASG 158399);
- 10 – IFPR – Campus Umuarama (UASG 158402);
- 11- IFPR – Campus Curitiba (UASG 158395)
- 12- IFPR – Campus Paranavaí (UASG 158398)
- 13 – IFPR – Campus Cascavel (UASG 154673)
- 14 – IFPR – Campus Jacarezinho (UASG 158400)

### SEÇÃO III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que **couberem**, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 3.3.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 3.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
  - 3.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### SEÇÃO IV – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 4.** Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- 4.1.** ANEXO I – Termo de Referência
- 4.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 4.3.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 4.4.** ANEXO IV – Declaração de Concordância com a Minuta Ata de Registro de Preços.

### SEÇÃO V - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.** A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$ 335.482,09 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Nove Centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência anexo I.
- 5.1.** As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício **2016** e os subsequentes a cargo do IFPR.

### SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.** Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 6.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a



respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 6.2.** O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.** Não poderão participar deste Pregão:
- 7.1.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o IFPR, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 7.2.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 7.3.** empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 7.4.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - 7.5.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - 7.6.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
    - 7.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - 7.7.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 7.8.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 7.9.** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - 7.10.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 7.11.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - 7.12.** Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### **SEÇÃO VII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 8.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [compras.astorga@ifpr.edu.br](mailto:compras.astorga@ifpr.edu.br)
- 8.1.** O Pregoeiro (a), auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 8.2.** Acolhida a impugnação e, em razão disso, ocorra um comprometimento na formulação das propostas, realizar-se-á a modificação do edital, procedendo contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [compras.astorga@ifpr.edu.br](mailto:compras.astorga@ifpr.edu.br)
- 10.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

#### **SEÇÃO VIII – DA VISTORIA**

- 11.** Não será exigido ao licitante que realize vistoria prévia do local de entrega dos bens.
- 12.** A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 –Plenário, a saber:



*"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".*

#### **SEÇÃO IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**

- 13.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
- 14.** Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 14.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 14.2.** Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR – REITORIA
- 14.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 14.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 14.5.** Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos marca, fabricante e fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.
- 14.5.1.** O Pregoeiro (a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
- 14.6.** A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca, fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.
- 14.6.1.** Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro (a);
- 14.7.** O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
- 14.7.1.** Poderão ser DESCLASSIFICADAS as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: **"conforme Edital", "atendemos o Edital"** dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
- 14.7.2.** É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances.



- 14.8.** O campo **MARCA** deverá ser preenchido com **MARCA** e **MODELO** do material ofertado, sendo vedada a inclusão de mais de uma **MARCA/MODELO** serão desclassificadas as propostas que:
- 14.8.1.** Não apresentarem a Marca e Modelo (quando houver);
  - 14.8.2.** Apresentarem as expressões: “marca genérica”, “produto nacional”, “produto importado”, dentre outras, em substituição à marca;
  - 14.8.3.** Indicarem mais de uma marca/modelo ou alternatividade entre eles.
- 14.9.** No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca/modelo apresentado;
- 14.10.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir;
- 14.11.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 14.11.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclui em itens que estiverem agrupados.
- 14.12.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 14.13.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 14.14.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 14.14.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 14.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada.
- 14.16.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 14.17.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 14.18.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão e aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 14.19.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante indicar na proposta prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade e devidamente justificado o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 14.20.** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

#### **SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 15.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 16.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 17.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro (a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.



### **SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

18. O Pregoeiro (a) examinará as propostas apresentadas pelos licitantes e poderá desclassificar motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
19. Somente os licitantes com propostas classificadas, isto é, aquelas que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos em edital, participarão da fase de lances.
20. Serão classificadas as propostas de preços que descreverem os materiais compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que comprovem, sempre que possível, que estas apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção dos materiais.

### **SEÇÃO XII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

21. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
22. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
23. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
24. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
25. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
26. Durante a fase de lances, o Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
27. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
28. No caso de a desconexão do Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
29. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro (a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
30. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

### **SEÇÃO XIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

31. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
32. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 32.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será classificada em primeiro lugar.
  - 32.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





- 32.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 32.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 32.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 32.6.** Para os itens e/ou grupos de itens cujos valores totais constarem ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme LC 147 de 7 de agosto de 2014, a participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Para os itens e/ou grupos de itens com valores totais A PARTIR DE R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo), é assegurado o direito de participação às empresas de todos os portes, mesmo as que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

#### SEÇÃO XIV - DA NEGOCIAÇÃO

- 33.** O **Pregoeiro (a)** poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, encaminhando-lhe contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 33.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### SEÇÃO XV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 34.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
- 34.1.** O Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 34.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 34.3.** O Pregoeiro (a) poderá solicitar a apresentação de descritivo complementar e/ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;
- 34.4.** O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, será desclassificado.



35. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente, sempre que possível, a certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, de que os materiais são compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; que possuem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.
36. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
- 36.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - REITORIA, aos cuidados do Pregoeiro (a), na Rua Voluntários da Pátria, 475, Centro - Curitiba- CEP: 80020-926.
37. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
38. Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o pregoeiro (a) poderá providenciar a **recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo.**
39. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo II) com a descrição detalhada do objeto, os preços unitários e totais de cada item; fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.
40. O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do **prazo** estipulado pelo pregoeiro (a), na forma a seguir:
- 40.1.** Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro (a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
- 40.2.** Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro (a) no chat do Pregão Eletrônico.
- 40.3.** Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 40.4.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 40.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 40.5.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 40.5.2.** Consultas aos órgãos, agências de controle entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 40.5.3.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 40.5.4.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 40.5.5.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 40.5.6.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;





- 40.5.7.** Estudos setoriais;
- 40.5.8.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 40.5.9.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 40.5.10.** Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 40.6.** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;
- 40.7.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 40.8.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

## SEÇÃO XVI - DA HABILITAÇÃO

- 41.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 41.1.** Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
  - 41.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - 41.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
  - 41.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 42.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 43.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 44.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 45.** Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita no **itens 46, 47, 48, 50 e 51** no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme **item 39**.
  - 45.1.** Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (\*.ZIP ou \*.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo.
  - 45.2.** O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
- 46.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de regularidade trabalhista:
  - 46.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.



47. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:
- 47.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
48. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira **caso não se comprove pelo SICAF**:
- 48.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 48.1.1. Poderá ser apresentado balanço intermediário para a comprovação da qualificação econômico-financeira.
- 48.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 48.2.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 48.2.2. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
49. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
- 49.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, quando forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);
50. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:
- 50.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se forem cumpridos os prazos de execução, e qualidade dos serviços. É vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela própria licitante.
51. **Declaração de Concordância Minuta Ata de Registro de Preços (anexo IV).**
52. O Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 52.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 52.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 52.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 52.4. Em se tratando de matriz todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ.
- 52.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial e de acordo com o seu próprio CNPJ.
- 52.6. Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz.
- 52.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 52.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 52.9.** As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro (a) durante a sessão.
- 52.10.** Os documentos originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR – Astorga, aos cuidados do Pregoeiro(a), no seguinte endereço Rodovia PR 454 – Contorno Norte, CEP: 86.730-000 – Astorga - Paraná.

- 53.** Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro (a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descritas no Termo de Referência e no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 54.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

#### SEÇÃO XVII – DOS RECURSOS

- 55.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro (a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo de 3 (três) horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 55.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 55.2.** O Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 55.3.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 55.4.** O Pregoeiro (a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
- 56.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 57.** As razões de recursos serão recebidas e examinadas pelo Pregoeiro. Havendo a manutenção da decisão do Pregoeiro, as razões de recursos serão apreciadas pela autoridade competente.
- 58.** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 59.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 60.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

#### SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 61.** O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.
- 62.** A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro (a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que este ato caberá à autoridade competente para homologação.
- 63.** A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
- 64.** No momento da Homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva do Comprasnet, no qual os licitantes observada a sequência de classificação poderão registrar o interesse destes em cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 65.** Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306, 3º andar - Tarumã, Curitiba - PR | CEP 82530-230.



#### SEÇÃO XIX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

66. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos **licitantes** classificados em primeiro lugar a Ata de Registro de Preço assinada.
- 66.1. A declaração de concordância (**anexo IV**) substituirá a necessidade dos licitantes classificados em primeiro lugar em assinarem a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a concordância expressa quanto a minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo III**).
67. Será incluído eletronicamente na respectiva ata, no momento da homologação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013, com vistas a formação do **cadastro de reserva**.
68. A ordem de inclusão no cadastro de reserva observará a sequência de classificação no certame.
69. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.
70. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### SEÇÃO XXI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

71. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### SEÇÃO XXII – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

72. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor** que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.
73. A Nota de Empenho só será emitida após comprovação das regularidades trabalhista, perante o SICAF, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ainda verificar-se-á por outros meios (se necessário) se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.

#### SEÇÃO XXIII – DOS LOCAIS DE ENTREGA

74. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR, conforme rol exemplificativo que segue abaixo.
75. Em virtude da expansão do IFPR, em breve novos Campus serão inaugurados, devendo o licitante participante deste certame estar ciente da obrigatoriedade de providenciar a entrega conforme dados constantes das Autorizações de Fornecimentos (AFs) emitidas.

UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
Campus Assis Chateaubriand	Av. Cívica, S/N - Jd América. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR
Campus Astorga	Rodovia PR 454, s/n. CEP: 86730-00 - Astorga/PR.
Campus Barracão	Rodovia PRT163 KM 01 CEP 85700-000 Barracão PR
Campus Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829. Vila Solene. CEP: 83.607-140- Campo Largo/PR
Campus Capanema	Rua Cariri, s/n - Centro. CEP: 85760-00 - Capanema/PR
Campus Cascavel	Av. das Pombas, 2020 - Floresta. CEP: 85814-800 - Cascavel/PR
Campus Coronel Vivida	Rodovia PR-562, s/nº, Flor da Serra CEP 85550-000 Coronel Vivida/ Paraná



Campus Colombo	Rua Antônio Chemim, 28 - Roça Grande. CEP: 83403-515 - Colombo/PR
Campus Curitiba	Rua João Negrão, 1285 - Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR
Campus Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 480 - Vila A. CEP: 85500-000 - Foz do Iguaçu/PR.
Campus Goioerê	Rodovia PR 180, s/n - Trevo UEM. CEP: 87360-000 - Goioerê/PR
Campus Irati	Rua Pedro Koppe, 100 - Vila Matilde. CEP: 84500-000 - Irati/PR
Campus Ivaiporã	Rodovia PR 466, s/n - Gleda Pindaúva, Seção C. CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR.
Campus Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n - Jd. Panorama. CEP: 86400-000 - Jacarezinho/PR
Campus Jaguariaíva	Rodovia PR 151, Km 23. CEP: 84200-00 - Jaguariaíva/PR
Campus Londrina	Rua João XXIII, 600 - Jardim Dom Bosco, Praça Horace Well. CEP: 86060-370 - Londrina/PR
Campus Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n - Trevo Codapar. CEP: 8555-970 - Palmas/PR
Campus Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 - Porto Seguro. CEP: 83215-750 - Paranaguá/PR
Campus Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR
Campus Pinhais	Rua Humberto de Alencar C. Branco, 1615 - Jardim Amélia. CEP: 83330-00 - Pinhais/PR
Campus Pitanga	Rua José de Alencar, s/n - Planalto. CEP: 85200-00 - Pitanga/PR
Campus Quedas do Iguaçu	Estrada Municipal, s/n - Linha Tapuí. CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR
Campus Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5 - Parque Limeira. CEP 84269-090 - Telêmaco Borba/PR
Campus Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310 - Parque Industrial. CEP 87507-013 - Umuarama/PR
Campus União da Vitória	Av. Paula de Freitas, s/n - São Braz. CEP: 84600-000 - União da Vitória/PR

#### SEÇÃO XXIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

76. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
77. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
78. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
79. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
80. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
81. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a Instrução Normativa SRF n.º 1234/2012, publicada no DOU de 12/01/2012, e suas alterações.
82. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

#### SEÇÃO XXV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

83. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;
84. Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;



85. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
86. Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;
87. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
88. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
89. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
90. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
91. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
92. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
93. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
94. Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

#### **SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

95. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos.
96. Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/ equipamentos;
97. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO.
98. Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.
99. Recusar qualquer material/equipamento entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
100. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
101. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
102. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **SEÇÃO XXVII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

103. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).
104. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
105. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
106. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).





A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

- 107.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):
- a.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
  - b.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
  - c.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

#### **SEÇÃO XXVIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

**108.** O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**108.1.** A pedido, quando:

- 108.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 108.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**108.2.** Por iniciativa do IFPR, quando:

- 108.2.1.** O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 108.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 108.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 108.2.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 108.2.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- 108.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**109.** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**110.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- 110.1.** Por decurso do prazo de vigência;
- 110.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **SEÇÃO XXIX – DAS SANÇÕES**

**111.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 111.1.** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 111.2.** apresentar documentação falsa;
- 111.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 111.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 111.5.** não manter a proposta;
- 111.6.** cometer fraude fiscal;
- 111.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**112.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- a. advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
  - b. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);
  - c. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
  - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior ("c");
  - e. cancelamento do respectivo registro na Ata.
- 113.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 114.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 115.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 116.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **SEÇÃO XXX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 117.** Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 117.1.** A anulação do **Pregão** induz à do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;
- 117.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço.
- 118.** É facultado ao **Pregoeiro (a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 119.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 120.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 121.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 122.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 123.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 124.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 125.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).



**SEÇÃO XXXI – DO FORO**

**126.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Telêmaco Borba, 20 de outubro de 2016.

Marcelo Assis de Almeida  
Pregoeiro  
Portaria Nº 357 de 29 de agosto de 2016

Ciente e de acordo:

**ORDENADOR DE DESPESA**  
***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E***  
***AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***  
**KARINA MELLO BONILAURE**  
Diretora Geral  
Câmpus Telêmaco Borba  
SIAPE 1681304



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar, para eventuais futuras aquisições de Núcleo Básico I – Física, Química e Biologia – Consumo – 2ª Parte, necessários a atender as demandas dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, necessários a atender as demandas dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº do **Decreto n.º 7.892/2013** e alterações posteriores, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. Optou-se pela aquisição por Registro de Preços devido o fato de demandas oriundas dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná e ainda novas unidades sendo instaladas, assim não sendo possível a demanda exata da administração sendo tão somente a estimativa de aquisição.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Justificam-se a demanda em face de necessidade de atendimento do planejamento anual de compras e licitações do exercício de 2016, da Reitoria e demais Campus do Instituto Federal do Paraná – IFPR. Sendo assim, serão adquiridos materiais para atender as atividades Pedagógicas dos diversos Campus do IFPR. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Instituto Federal do Paraná, visando manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos laboratórios, salas de aula, sala de professores, produção e pesquisa. Além de buscar incentivar junto aos fornecedores práticas para primar pela utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consuma menor quantidade de matérias-primas e energia, buscando desta forma um desenvolvimento sustentável. O IFPR vem a cada dia ampliando suas ações, com a demanda de novas unidades e cursos de nível nacional. Desta forma, trata-se de aquisição de materiais/equipamentos diversos necessários ao desenvolvimento de um ensino nacional de qualidade.

**3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

- 3.1. Para efeito de julgamento dos preços no REGISTRO DE PREÇO, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por item”**, conforme tabela I que segue.
- 3.2. Para os itens e/ou grupos de itens cujos valores totais constarem ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme LC 147 de 7 de agosto de 2014, a participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Para os itens e/ou grupos de itens com valores totais A PARTIR DE R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo), é assegurado o direito de participação às empresas de todos os portes, mesmo as que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



**ORÇAMENTOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**TABELA I**

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	QUANTIDADE TOTAL
1	IODETO DE POTÁSSIO 100GR	IODETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KI, PESO MOLECULAR 166,01, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7681-11-0. FRASCO DE 100 GR	UNIDADE	R\$ 88,12	R\$ 2.026,76	23
2	IODETO DE POTÁSSIO 500 GRAMAS	IODETO DE POTÁSSIO. REAGENTE P.A. ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO. INODORO. FÓRMULA QUÍMICA KI. PESO MOLECULAR 166,01 G/MOL. TEOR DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UNIDADE	R\$ 396,24	R\$ 2.773,68	7
3	JARRA DE ANAEROBIOSE 3,5 LITROS	JARRA DE ANAEROBIOSE. TAMPA EM ACRÍLICO E JARRO EM PVC RESISTENTE. DIMENSÕES 16X20 CM (DIAMETRO X ALTURA). CAPACIDADE DE 3,5 LITROS.	UNIDADE	R\$ 450,58	R\$ 2.703,48	6
4	KIT DE EXTRAÇÃO DE DNA GENÔMICO DE BACTÉRIAS	KIT DE EXTRAÇÃO DE DNA GENÔMICO DE BACTÉRIAS, PARA 50 REAÇÕES. CONTENDO PROTEINASE K, REAGENTE, TAMPÕES E TUBOS ESPECÍFICOS.	KIT	R\$ 678,46	R\$ 1.356,92	2



5	KIT DEFINIÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO COM FATOR RH	<p>KIT PARA DEFINIÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO COM FATOR RH: TRATA-SE DE UM JOGO DE TESTES DE LONGA DURAÇÃO CUJO OBJETIVO É PERMITIR QUE OS ALUNOS DETERMINEM GRUPOS SANGUÍNEOS E FATOR RH SEM CORRER RISCOS DE INFECCIONAR-SE. OS TESTES SÃO FEITOS COM "SANGUE" ARTIFICIAL DE 4 PESSOAS FICTÍCIAS, PARA QUE SE POSSA DETERMINAR OS RESPECTIVOS GRUPOS SANGUÍNEOS E O FATOR RH, VISUALIZANDO CLARAS AGLUTINAÇÕES. ATRAVÉS DO MICROSCÓPIO, É POSSÍVEL ESTABELECE O TAMANHO DOS ERITRÓCITOS E LEUCÓCITOS, E A SUA QUANTIDADE POR MM3. QUANTIDADE DE FORNECIMENTO: 4 VIDROS COM SANGUE ARTIFICIAL (TIPO A, B, AB E O), 1 VIDRO DE SORO ARTIFICIAL ANTI-A, ANTI-B E ANTI-RH, 48 LÂMINAS DE TESTE LAVÁVEIS, DE LONGA DURAÇÃO, COM 3 CAVIDADES, 50 VARETAS, INFORMAÇÕES DETALHADAS PARA O PROFESSOR COM ESQUEMA DAS AGLUTINAÇÕES. OS CONSUMÍVEIS FORNECIDOS PODEM SER USADOS EM 40 A 50 TESTES.</p>	KIT	R\$ 1.133,67	R\$ 6.802,02	6
6	KIT GENÉTICA MOSCA-DAS-FRUTAS	<p>KIT GENÉTICA MOSCA-DAS-FRUTAS: UTILIZA A MOSCA DA FRUTA DROSOPHILA MELANOGASTER SEM O INCONVENIENTE DE SE MANTER CULTURAS VIVAS. OBSERVAÇÃO E SIMULAÇÃO DA DETERMINAÇÃO SEXUAL, HEREDITARIEDADE DE FATORES SIMPLES E FATORES DUPLOS, LINKAGEM SEXUAL, DOMINÂNCIA E RECESSIVIDADE. O KIT INCLUI 15 FOLHAS DE CADA, COM PEÇAS DESTACÁVEIS MOSTRANDO MACHOS E FÊMEAS E 4 TIPOS DE MOSCAS DA FRUTA. MANUAL DO PROFESSOR E FOLHA DE INSTRUÇÕES PARA O ALUNO TAMBÉM ACOMPANHAM O KIT.</p>	KIT	R\$ 831,00	R\$ 5.817,00	7





**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

7	KIT MOLECULAR PARA ENSINO DE GEOMETRIA MOLECULAR, POLARIDADE E ISOMETRIA ESPACIAL	<p>KIT MOLECULAR COM NO MÍNIMO 182 PEÇAS, ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA (CAIXA DE POLIETILENO). REPRESENTAÇÃO DOS ÁTOMOS EM ESFERAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (COM TAMANHO APROXIMADO DE 2 CM CADA ESFERA) COM QUATRO BURACOS CADA UMA QUE PERMITAM A CONEXÃO DAS LIGAÇÕES QUÍMICAS NAS MOLÉCULAS. O KIT DEVE CONTER 14 ESFERAS PRETAS (REPRESENTANDO O ÁTOMO DE CARBONO), 7 ESFERAS AZUIS (REPRESENTANDO O ÁTOMO DE NITROGÊNIO), 7 ESFERAS VERDES (REPRESENTANDO O ÁTOMO DE HALOGÊNIO), 7 ESFERAS VERMELHAS (REPRESENTANDO O ÁTOMO DE OXIGÊNIO), 7 ESFERAS AMARELAS (REPRESENTANDO O ÁTOMO DE ENXOFRE), 35 ESFERAS BRANCAS (REPRESENTANDO O ÁTOMO DE HIDROGÊNIO), TOTALIZANDO 77 ESFERAS. ALÉM DAS ESFERAS, DEVE CONTER 35 HASTES EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR BRANCA REPRESENTANDO AS LIGAÇÕES RETAS, 35 HASTES EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR BRANCA REPRESENTANDO AS LIGAÇÕES CURVAS E 35 HASTES EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR BRANCA REPRESENTANDO AS LIGAÇÕES CURTAS (PINOS), TOTALIZANDO 105 HASTES. ESTAS FARÃO A CONEXÃO ENTRE ÁTOMOS/ESFERAS, QUE PERMITAM A MONTAGEM DAS MOLÉCULAS. AS REPRESENTAÇÕES MOLECULARES (FÓRMULA MOLECULAR, ESTRUTURAL PLANA E ESPECIAL) DEVEM SER FACILMENTE PERCEBIDAS. O KIT DEVE FACILITAR A PERCEPÇÃO DOS ISÔMEROS GEOMÉTRICOS, OS ÂNGULOS DAS LIGAÇÕES E A GEOMETRIA MOLECULAR.</p>	KIT	R\$ 111,67	R\$ 1.340,04	12
---	---	---	-----	------------	--------------	----



8	KIT MOLECULAR PARA USO DE ENSINO DE QUÍMICA ORGÂNICA E INORGÂNICA	KIT MOLECULAR PARA USO DE ENSINO DE QUÍMICA ORGÂNICA E INORGÂNICA. CONTÉM:  6 ÁTOMOS DE CARBONO (PRETO, 4 FUROS, TETRAÉDRICA) 6 ÁTOMOS DE CARBONO (PRETO, 4 FUROS, TETRAÉDRICA);  14 ÁTOMOS DE HIDROGÊNIO (BRANCO, 1 FURO);  1 ÁTOMO DE BORO (BEGE, COM 3 BURACOS, TRIGONAL);  1 ÁTOMO DE NITROGÊNIO (AZUL, 3 FUROS, PIRAMIDAL);  1 ÁTOMO DE NITROGÊNIO (AZUL, 4 FUROS, TETRAÉDRICA);  6 ÁTOMOS DE OXIGÊNIO (VERMELHO, 2 FUROS, ANGULAR);  1 DOS ÁTOMOS DE OXIGÊNIO (VERMELHO, 4 FUROS, TETRAÉDRICA);  1 ÁTOMO DE ENXOFRE (AMARELO, 2 FUROS, ANGULAR);  1 ÁTOMO DE ENXOFRE (AMARELO, 6 FUROS, OCTAÉDRICA);  1 ÁTOMO DE FÓSFORO (ROXO, 5 FUROS, BIPIRAMIDAL TRIGONAL);  1 ÁTOMO DE FÓSFORO (ROXO, TRÊS BURACOS, PIRAMIDAL);  6 ATOMOS HALÓGENOS (VERDE, 1 FURO);  2 ARRANJOS DE METAL (CINZA, 1 FURO);  2 ARRANJOS DE METAL (CINZA, 2 FUROS,	KIT	R\$ 222,60	R\$ 2.003,40	9
---	---	---	-----	------------	--------------	---



		<p>ANGULAR);</p> <p>1 ARRANJOS METÁLICOS (CINZA, 2 FUIROS, LINEAR);</p> <p>1 ARRANJOS METÁLICOS (CINZA, 3 BURACOS, TRIGONAL);</p> <p>UM ARRANJO DE METAL (CINZA, 4 FUIROS, TETRAÉDRICA);</p> <p>UM ARRANJO DE METAL (CINZA, 6 FUIROS, OCTAÉDRICA);</p> <p>1 ÁTOMO HÍBRIDO - SP3 (BEGE, 4 FUIROS, TETRAÉDRICA);</p> <p>1 ÁTOMO HÍBRIDO - SP3D (BEGE, 5 FUIROS, BIPYRAMIDAL TRIGONAL);</p> <p>1 ÁTOMO HÍBRIDO - SP3D2 (BEGE, 6 FUIROS, OCTAÉDRICA).</p>				
--	--	---	--	--	--	--



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



Ministério da Educação

9	L-FENILANINA	L-FENILANINA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 165,19 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>9</sub> H <sub>11</sub> NO <sub>2</sub> (L-FENILANINA), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 63-91-2.	GRAMA	R\$ 6,09	R\$ 609,00	100
10	L-TIROSINA	L-TIROSINA, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO INCOLOR A ESBANQUIÇADO, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>9</sub> H <sub>11</sub> NO <sub>3</sub> (L-TIROSINA), PESO MOLECULAR 181,19 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 60-18-4.	GRAMA	R\$ 5,36	R\$ 268,00	50
11	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 26 X 76 X 1 MM - 50 UNIDADES	LÂMINAS DE VIDRO LISA COM BORDA FOSCA 26 X 76MM E 1MM DE ESPESSURA.  CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	R\$ 3,98	R\$ 310,44	78
12	LÂMINAS HISTOLÓGICAS CONTENDO 80 PEÇAS	LÂMINAS HISTOLÓGICAS CONTENDO 80 PEÇAS. CONTÉM EPITÉLIOS, TECIDOS, MÚSCULOS, CORTES HISTOLÓGICOS DE ÓRGÃOS COMO TRAQUÉIA, ESÔFAGO, PILORO, CÓLON, PULMÃO, FÍGADO, CÉREBRO, RIM, URÉTER, OVÁRIO, ÚTERO.	UNIDADE	R\$ 1.104,63	R\$ 16.569,45	15



13	LÂMINAS MICROBIOLÓGICAS 30 PEÇAS	LÂMINAS MICROBIOLÓGICAS 30 PEÇAS: 1) PNEUMOCOCCUS SP; 2) BACILLUS ANTHRACIS; 3) CANDIDA ALBICANS; 4) CLOSTRIDIUM BOTULINUM; 5) CLOSTRIDIUM NEOFORMANS; 6) ESCHERICHIA COLI (E COLI); 7) MYCROBACTERIUM TUVERCULOSIS; 8) SARCINA SP; 9) PROTUS SP; 10) PSEUDOMONAS ACRUGINOSA; 11) SALMONELLA TYPHI; 12) STAPHYLOCOCCUS AUREOS; 13) BACTÉRIA DA DESENTERIA; 14) SALMONELLA PARATYPHIL; 15) BACILLUS SUBTILIS; 16) TRANSFORMAÇÃO DO LINFÓCITO; 17) ESFREGAÇÃO COM 3 TIPOS DE BACTÉRIA; 18) SALMONELLA TYPHI (NO RATO); 19) RHIZOBIUM MELILOTI; 20) VIBRIO CHOLERAEE; 21) ENTEROBACTERIUM SP; 22) COCCUS VERDES; 23) NEISSRIA GONORRHOEAE; 24) SACCHAROMYCETE SP; 25) PENICILLIUM SP; 26) ASPERGILLUS SP; 27) RHIZOPUS NIGRICANS; 28) LACTOBACILLUS; 29) ACTINOMYCETO; 30) USTILAGO TRITICI.	UNIDADE	R\$ 860,27	R\$ 11.183,51	13
14	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 26X76MM - 50 UNIDADES	LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA LISA, SEM LAPIDAR, MEDIDA 26 X 76 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	R\$ 4,50	R\$ 22,50	5
15	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA, LAPIDADA, 50 UNIDADES, 26 X 76 MM	LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA LISA, LAPIDADA, MEDIDA 26 X 76 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	R\$ 6,34	R\$ 120,46	19
16	LÂMINAS PERMANENTES DE BOTÂNICA 100 UNIDADES	KIT LÂMINAS PERMANENTES DE BOTÂNICA CONTENDO 100 PEÇAS.	KIT	R\$ 1.035,67	R\$ 27.963,09	27



17	LÂMINAS PREPARADAS PARASITOLOGIA 30 PEÇAS	<p>CAIXA DE LÂMINAS PREPARADAS PARA PARASITOLOGIA COMPOSTA POR 30 PEÇAS: 1 TAENIA W.M, 2 TAENIA SEC, 3 TÊNIA MADURA PROGLOTIDE W.M, 4 OVO DE TÊNIA NOURISH W.M, 5 CISTICERCO W.M</p> <p>6 W CISTICERCO SCOLEX SEC, 7 CISTICERCO SCOLEX SEC, 8 FASCIOLOPSIS BUSKI C.S., 9 OVOS DE ASCARÍDEO W.M, 10 ASCARÍDEO FÊMEA C.S, 11 ASCARÍDEO MACHO C.S, 12 ASCARÍDEO PHARYNX C.S</p> <p>13 ASCARÍDEO (FÊMEA E MACHO) C.S, 14 CLONORCHIS SINENSIS SEC., 15 TREMATODA SEC., 16 OVO DE ESQUITOSSOMA W.M, 17 ESQUITOSSOMA MIRACIDIUM W.M, 18 ESQUITOSSOMA CERCARIA W.M</p> <p>19 ESQUITOSSOMA MACHO, 20 ESQUITOSSOMA FÊMEA, 21 ESQUITOSSOMA FÊMEA E MACHO COPULANDO</p> <p>22 ANTENA CULEX MACHO W.M, 23 PUPA DE CULEX W.M, 24 BOCA DE CULEX FEMEA W.M, 25 BOCA DE CULEX MACHO W.M, 26 LARVA DE CULEX W.M, 27 CULEX MACHO W.M, 28 CULEX FÊMEA W.M, 29 LARVA DE ANOPHELES W.M, 30 PUPA DE ANOPHELES W.M"</p>	CAIXA	R\$ 766,77	R\$ 10.734,78	14
18	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24 X 24 MM 100 UNIDADES	<p>LAMÍNULAS PARA MICROSCÓPIO DIMENSÕES APROXIMADAS 24X24MM. FINAS PLACAS DE VIDRO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, FABRICADAS EM POLÍMEROS ESPECIAIS, RESISTENTES</p> <p>A SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. ESPESSURA: 0,13 MM A 0,17 MM. FORMATO QUADRADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.</p>	CAIXA	R\$ 3,80	R\$ 49,40	13
19	LAMPARINA A ÁLCOOL - 100ML	LAMPARINA A ÁLCOOL FABRICADA EM VIDRO RESISTENTE, COM PAVIO E TAMPA DE BAQUELITE, CAPACIDADE 100ML	UNIDADE	R\$ 9,90	R\$ 376,20	38





20	LENTE OCULAR 10 MM	LENTE OCULAR TIPO SUPER PLOSSL DE 10 MM (MILÍMETROS) DE DISTÂNCIA FOCAL, PADRÃO PARA PORTA OCULAR DE 1,25" (POLEGADAS) PARA USO COM TELESCÓPIO REFLETOR NEWTONIANO. COMPOSTA POR MÚLTIPLAS LENTES (TRATADAS) PARA MINIMIZAÇÃO DO EFEITO DE ABERRAÇÃO CROMÁTICA. EQUIPADA COM ROSCA EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE FILTROS E ACESSÓRIOS. POSSUI EMBORRACHAMENTO PARA COMODIDADE VISUAL.	UNIDADE	R\$ 98,33	R\$ 98,33	1
21	LENTE OCULAR 4 MM	LENTE OCULAR TIPO SUPER PLOSSL DE 4 MM (MILÍMETROS) DE DISTÂNCIA FOCAL, PADRÃO PARA PORTA OCULAR DE 1,25" (POLEGADAS) PARA USO COM TELESCÓPIO REFLETOR NEWTONIANO. COMPOSTA POR MÚLTIPLAS LENTES (TRATADAS) PARA MINIMIZAÇÃO DO EFEITO DE ABERRAÇÃO CROMÁTICA. EQUIPADA COM ROSCA EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE FILTROS E ACESSÓRIOS. POSSUI EMBORRACHAMENTO PARA COMODIDADE VISUAL.	UNIDADE	R\$ 90,33	R\$ 90,33	1
22	LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX	Luva confeccionada em látex na cor amarela.	UNIDADE	R\$ 8,62	R\$ 1.517,12	176
23	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO COM PÓ	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); SUPERFÍCIE LISA; AMBIDESTRA; COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (MENOS DE 100PPM POR CONTEÚDO); HIPOALERGÊNICA; TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUÍDOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO: DIVERSOS.	CAIXA	R\$ 26,65	R\$ 719,55	27



24	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, NÃO PULVERIZADA, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE, TEXTURA E ESPESSURA UNIFORMES, LÁTEX REGULAR. PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHO MÉDIO.	PACOTE	R\$ 29,75	R\$ 7.824,25	263
25	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, NÃO PULVERIZADA, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE, TEXTURA E ESPESSURA UNIFORMES, LÁTEX REGULAR. PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO.	PACOTE	R\$ 29,75	R\$ 7.169,75	241
26	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, NÃO PULVERIZADA, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE, TEXTURA E ESPESSURA UNIFORMES, LÁTEX REGULAR. PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHO GRANDE.	PACOTE	R\$ 29,75	R\$ 7.080,50	238
27	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, NÃO PULVERIZADA, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE, TEXTURA E ESPESSURA UNIFORMES, LÁTEX REGULAR. PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHO MÉDIO.	PACOTE	R\$ 25,05	R\$ 2.029,05	81
28	MICROPIPETA 1 A 10 &#924;ICROLITROS	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 1 A 10 MICROLITROS. VOLUME DE TRABALHO: 1 A 10 MICROLITROS. INCREMENTOS: 0,1 MICROLITRO. EJETOR DE PONTEIRAS. ALTO GRAU DE EXATIDÃO E PRECISÃO, TRAVA PARA FIXAR VOLUMES.	UNIDADE	R\$ 333,46	R\$ 333,46	1



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



Ministério da Educação

29	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100UL	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100UL, - VOLUME DE TRABALHO: 10-100&#924;L; INCREMENTOS: 1.0&#924;L; DISPLAY DIGITAL; EJETOR DE PONTEIRAS; TRAVA PARA FIXAR VOLUMES.	UNIDADE	R\$ 294,01	R\$ 6.762,23	23
30	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 MICROLITROS	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 MICROLITROS. VOLUME DE TRABALHO: 100-1000 MICROLITROS. INCREMENTOS: 1.0 MICROLITRO. EJETOR DE PONTEIRAS. ALTO GRAU DE EXATIDÃO E PRECISÃO. TRAVA PARA FIXAR VOLUMES.	UNIDADE	R\$ 331,62	R\$ 994,86	3
31	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000UL	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000UL, - VOLUME DE TRABALHO: 100-1000&#924;L; INCREMENTOS: 5.0&#924;L; DISPLAY DIGITAL; EJETOR DE PONTEIRAS; ALTO GRAU DE EXATIDÃO E PRECISÃO, TRAVA PARA FIXAR VOLUMES.	UNIDADE	R\$ 306,48	R\$ 7.968,48	26
32	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 1000 A 5000UL	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 1000 A 5000UL, - VOLUME DE TRABALHO: 1000-5000&#924;L; INCREMENTOS: 5.0&#924;L; DISPLAY DIGITAL; EJETOR DE PONTEIRAS; ALTO GRAU DE EXATIDÃO E PRECISÃO, TRAVA PARA FIXAR VOLUMES.	UNIDADE	R\$ 209,60	R\$ 6.916,80	33



33	MICROPIPETA MONOCANAL DE PRECISÃO COM VOLUME VARIÁVEL (2-20 MICROLITROS)	MICROPIPETA MONOCANAL DE PRECISÃO DE VOLUME VARIÁVEL, CAPACIDADE 2 A 20 MICROLITROS, PISTÃO EM AÇO INOX, VEDAÇÃO A SECO, VOLUME AJUSTÁVEL ATRAVÉS DO BOTÃO SUPERIOR, BOTÃO PARA AJUSTE DE VOLUME INDEPENDENTE DO ÊMBOLO DE PIPETAGEM, MECANISMO CONTROLADOR DE VOLUME COM TRAVA, AUTOCLAVÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA AUTOMÁTICO, COMPATÍVEL COM A MAIORIA DAS MARCAS DE PONTEIRAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE E CALIBRAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UNIDADE	R\$ 348,74	R\$ 697,48	2
34	MICROTUBO TIPO EPPENDORF EM POLIPROPILENO 1,5 ML	MICROTUBO TIPO EPPENDORF COM TAMPA, MATERIAL POLIPROPILENO TRASLÚCIDO, CAPACIDADE 1,5 ML, GRADUADO, PACOTE COM 1000 MICROTUBOS.	PACOTE	R\$ 65,54	R\$ 720,94	11
35	MICROTUBO TIPO EPPENDORF EM POLIPROPILENO 2 ML	MICROTUBO TIPO EPPENDORF COM TAMPA, MATERIAL POLIPROPILENO TRASLÚCIDO, CAPACIDADE 2 ML, GRADUADO, PACOTE COM 1000 MICROTUBOS.	PACOTE	R\$ 82,55	R\$ 495,30	6
36	MICROTUBOS TRANSPARENTES DE POLIPROPILENO PARA MICROCENTRÍFUGA	MICROTUBOS TRANSPARENTES DE POLIPROPILENO PARA MICROCENTRÍFUGA COM TAMPA PLANA, 1,5 ML, PACOTE COM 500 UNIDADES, LIVRES DE DNASE E RNASE. ESTÉREIS.	UNIDADE	R\$ 56,44	R\$ 1.072,36	19
37	MOLIBDATO DE AMÔNIO PA/ACS	MOLIBDATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 1235,86 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA (NH <sub>4</sub> ) <sub>6</sub> MO <sub>7</sub> O <sub>24</sub> ·4H <sub>2</sub> O (HEPTAMOLIBDATO, TETRAHIDRATADO), PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 12054-85-2. EMBALAGEM 500 G.	UNIDADE	R\$ 314,11	R\$ 628,22	2



38	MUREXIDA	MUREXIDA. FÓRMULA: C <sub>8</sub> H <sub>8</sub> N <sub>6</sub> O <sub>6</sub> . PESO MOLECULAR: 284,19 G/MOL. CAS NUMBER: 3051-09-0. P.A. FRASCO COM 25 G, COM DATA DE VALIDADE DE 1 ANO.	UNIDADE	R\$ 157,24	R\$ 314,48	2
39	NAFTALINA EM BOLAS 50 GRAMAS	NAFTALINA EM BOLAS. EMBALAGEM DE 50 GRAMAS	PACOTE	R\$ 1,30	R\$ 45,50	35
40	NITRATO DE COBALTO HEXAHIDRATADO	NITRATO DE COBALTO HEXAHIDRATADO, FÓRMULA QUÍMICA CO(NO <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> .6H <sub>2</sub> O, PADRÃO ANALÍTICO, PUREZA MÍNIMA 98%. MASSA MOLAR: 291.04 G/MOL. CAS: 10026-22-9. FRASCO 1000 G.	UNIDADE	R\$ 290,27	R\$ 290,27	1
41	NITRATO DE POTÁSSIO 101,1 G/MOL	NITRATO DE POTÁSSIO. FÓRMULA: KNO <sub>3</sub> . PESO MOLECULAR: 101,1 G/MOL. CAS NUMBER: 7757-79-1. P.A. FRASCO COM 500 G, COM DATA DE VALIDADE DE 1 ANO.	UNIDADE	R\$ 148,42	R\$ 2.374,72	16
42	NITRATO DE PRATA 500 GRAMAS	NITRATO DE PRATA. REAGENTE P.A. FÓRMULA QUÍMICA: AGNO <sub>3</sub> , MASSA MOLECULAR: 169,87, CAS: 7761-88-8. EMBALAGEM DE 500 G.	UNIDADE	R\$ 2.711,67	R\$ 10.846,68	4
43	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS E ANTI-EMBAÇANTE, ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO, HASTES REGULÁVEIS	UNIDADE	R\$ 13,72	R\$ 5.488,00	400
44	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON RESISTENTE E LENTE EM POLICARBONATO; HASTES TIPO ESPÁTULA, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS E COM AJUSTE DE COMPRIMENTO; DEVEM TER PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB; LENTES COM TRATAMENTO ANTIRRISCO.	UNIDADE	R\$ 8,28	R\$ 621,00	75
45	PAPEL DE TORNASSOL VERMELHO	PAPEL DE TORNASSOL VERMELHO COM 100 TIRAS	CAIXA	R\$ 20,37	R\$ 1.120,35	55
46	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 100 UNIDADES	PAPEL FILTRO QUALITATIVO, PADRÃO WHATMAN, NÚMERO 4, FILTRAGEM 20 A 24 MICRA, REDONDO, DIÂMETRO 150 MM, CAIXA COM 100 FILTROS.	CAIXA	R\$ 28,29	R\$ 1.159,89	41
47	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 12,5 CM - 100 UNIDADES	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO FX BRANCA FILTRO JP40 12,5 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	R\$ 72,70	R\$ 3.780,40	52



48	PAPEL GERMINAÇÃO 28 X 38 CM COM 1000 FOLHAS	PAPEL GERMITEST PARA GERMINAÇÃO DE SEMENTES, GRAMATURA 65 G/M², PH NEUTRO 28 X 38 CM COM 1000 FOLHAS.	PACOTE	R\$ 320,92	R\$ 5.134,72	16
49	PAPEL INDICADOR UNIVERSAL DE PH 1 A 14 - 100 UNIDADES	PAPEL INDICADOR UNIVERSAL DE PH - 1 A 14. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	R\$ 36,73	R\$ 1.395,74	38
50	PAPEL TORNASSOL AZUL	Papel absorvente embebido em solução de tornassol  CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	R\$ 16,87	R\$ 421,75	25
51	PECTINA CÍTRICA	PECTINA CÍTRICA, ASPECTO FÍSICO PÓ GROSSO, ESBRANQUIÇADO À PARDO, QUASE INODORO, ORIGEM FRUTAS CÍTRICAS, PESO MOLECULAR 20.000 A 400.000, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 74% DE ÁCIDO GALACTURÔNICO EM BASE SECA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 9000-69-5. FRASCO DE 500 GR.	UNIDADE	R\$ 166,97	R\$ 1.669,70	10
52	PERA PIPETADORA COM 3 VÁLVULAS	PERA PIPETADORA COM 3 VÁLVULAS EM BORRACHA, EM PVC E ESFERAS EM POLIPROPILENO	UNIDADE	R\$ 18,39	R\$ 6.951,42	378
53	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 500 GRAMAS	PERMANGANATO DE POTÁSSIO. REAGENTE P.A. ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO MARROM VIOLÁCEO. INODORO. FÓRMULA QUÍMICA KMNO4. PESO MOLECULAR 158,03 G/MOL. GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. FRASCO COM 500 GRAMAS.	UNIDADE	R\$ 35,76	R\$ 1.001,28	28
54	PÉROLA DE VIDRO 2 MM - 1KG	PEROLA DE VIDRO 2 MM, TIPO NACIONAL, EMBALAGEM COM 01 KG	QUILO	R\$ 46,77	R\$ 701,55	15
55	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 1 LITRO	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. TEOR MÍNIMO 30%. REAGENTE P.A. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	R\$ 18,63	R\$ 763,83	41
56	PICNÔMETRO GAY-LUSSAC C/ SAÍDA LATERAL SEM TERMÔMETRO 50 ML	PICNÔMETRO GAY-LUSSAC C/ SAÍDA LATERAL SEM TERMÔMETRO 50 ML.	UNIDADE	R\$ 182,26	R\$ 2.551,64	14
57	PICNÔMETRO GAY-LUSSAC SEM TERMÔMETRO 10 ML	PICNÔMETRO GAY-LUSSAC SEM TERMÔMETRO 10 ML	UNIDADE	R\$ 29,38	R\$ 264,42	9





58	PINÇA DE MADEIRA PARA TUBO DE ENSAIO 150MM	PINÇA DE MADEIRA PARA TUBO DE ENSAIO 150MM	UNIDADE	R\$ 2,74	R\$ 438,40	160
59	PINÇA DUPLA PARA BURETA COM MUFA	PINÇA DUPLA PARA BURETA COM MUFA	UNIDADE	R\$ 48,59	R\$ 5.199,13	107
60	PINÇA INOX PARA CADINHO 22 CM	PINÇA PARA CADINHO TIPO TENAZ/TESOURA, EM AÇO INOX COMPRIMENTO DE 22 CM.	UNIDADE	R\$ 16,15	R\$ 339,15	21
61	PINÇA INOX PARA CADINHO 45 CM	PINÇA PARA CADINHO TIPO TENAZ/TESOURA, EM AÇO INOX COMPRIMENTO DE 45 CM	UNIDADE	R\$ 85,45	R\$ 4.187,05	49
62	PINÇA PARA BURETA COM MUFA - 3,5CM	PINÇA PARA BURETA, COM MUFA REVESTIDAS EM PVC, ABERTURA MEDIDA 3,5CM	UNIDADE	R\$ 28,60	R\$ 2.488,20	87
63	PINÇA TIPO TESOURA PARA CADINHO 50 CM	PINÇA TIPO TESOURA PARA CADINHO FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA USO GERAL COM 50 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	R\$ 92,22	R\$ 4.334,34	47
64	PINÇA TIPO TESOURA PARA CADINHO, 22CM DE COMPRIMENTO	PINÇA TIPO TESOURA PARA CADINHO, COM 22CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	R\$ 20,98	R\$ 461,56	22
65	PIPETA DE VIDRO, SOROLÓGICA, GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML	PIPETA DE VIDRO, SOROLÓGICA, GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML.	UNIDADE	R\$ 58,50	R\$ 5.265,00	90
66	PIPETA DE VIDRO, SOROLÓGICA, GRADUADA, CAPACIDADE 2 ML	PIPETA DE VIDRO, SOROLÓGICA, GRADUADA, CAPACIDADE 2 ML.	PEÇA	R\$ 11,98	R\$ 6.708,80	560
67	PIPETA GRADUADA 1 ML	PIPETA GRADUADA COM CAPACIDADE DE 1 ML, SUBDIVISÕES DE 0,1 ML, VIDRO, BOCAL E BICO TEMPERADOS, COM ESGOTAMENTO TOTAL, BOCAL DE ALGODÃO, CÓDIGO EM CORES, CALIBRADA A 20° C CONFORME ISO 835.	UNIDADE	R\$ 13,23	R\$ 463,05	35
68	PIPETA GRADUADA 10ML - 1/10	PIPETA GRADUADA 10ML - 1/10	UNIDADE	R\$ 3,48	R\$ 574,20	165
69	PIPETA GRADUADA 5 ML	PIPETA GRADUADA CAPACIDADE 5 ML, SUBDIVISÕES DE 0,1 ML, VIDRO, BOCAL E BICO TEMPERADOS, COM ESGOTAMENTO TOTAL, BOCAL DE ALGODÃO, CÓDIGO EM CORES, CALIBRADA A 20° C CONFORME ISO 835.	UNIDADE	R\$ 8,91	R\$ 534,60	60



70	PIPETA PASTEUR POLI, 150MM 3ML 500UN	PIPETA PASTEUR POLI, 150MM 3ML 500UN	UNIDADE	R\$ 40,35	R\$ 1.815,75	45
71	PIPETADOR PI-PUMP 10ML	PIPETADOR DE VOLUMES MANUAL PI-PUMP - CAPACIDADE 10 ML - COR VERDE - MODELO K3-10	UNIDADE	R\$ 28,97	R\$ 1.998,93	69
72	PIPETADOR PI-PUMP 25ML	PIPETADOR DE VOLUMES MANUAL PI-PUMP - CAPACIDADE 25 ML - COR VERMELHO - MODELO K3-25	UNIDADE	R\$ 22,63	R\$ 565,75	25
73	PISSETA - 250 ML	PISSETA GRADUADA EM POLIETILENO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO TRANSLUCIDO E GRADUADO EM SILK-SCREEN. TAMPA ROSQUEAVEL COM BICO CURVO (LAVADOR). ACOMPANHAR DISPOSITIVO DE FECHAMENTO DO BICO. CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	R\$ 5,43	R\$ 635,31	117
74	PISSETA - 500 ML	PISSETA GRADUADA EM POLIETILENO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO TRANSLUCIDO E GRADUADO EM SILK-SCREEN. TAMPA ROSQUEAVEL COM BICO CURVO (LAVADOR). ACOMPANHAR DISPOSITIVO DE FECHAMENTO DO BICO. CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	R\$ 6,34	R\$ 1.749,84	276
75	PLACA DE PETRI - 100 X 15 MM	PLACA DE PETRI COM TAMPA E FUNDO EM VIDRO - CAPACIDADE DE 100 X 15 MM	UNIDADE	R\$ 6,06	R\$ 8.393,10	1.385
76	PLACA DE PETRI EM VIDRO COM TAMPA 60 X 15 MM	PLACA DE PETRI EM VIDRO COM TAMPA. TAMANHO 60 X 15 MM.	UNIDADE	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00	300
77	PONTEIRA DE PIPETA (01&#956;L A 10 &#956;L)	PONTEIRA DE PIPETA DE 01&#956;L A 10 &#956;L; CRISTAL; SEM FILTRO TRANSPARENTE, ESTÉREIS; 1000 PEÇAS/BOLSA	UNIDADE	R\$ 68,37	R\$ 2.734,80	40
78	PONTEIRA PARA MICROPIPETA TIPO LTS 300 MICROLITROS	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, VOLUME 300 MICROLITROS, SEM FILTRO, TIPO LTS, COMPATÍVEL COM MICROPIPETA RAININ RT-L300. FABRICADA EM PLÁSTICO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	R\$ 200,00	R\$ 600,00	3
79	PONTEIRAS DE PIPETA (100 &#956;L A 1000 &#956;L)	PONTEIRAS DE PIPETA DE 100 &#956;L A 1000 &#956;L AZUL; SEM FILTRO TRANSPARENTE, ESTÉREIS;1000 PEÇAS/BOLSA	UNIDADE	R\$ 79,29	R\$ 3.092,31	39



80	PONTEIRAS PARA MICROPIPETA 20 A 200 MIROLITROS	PONTEIRAS DE MICROPIPETA DE 20 A 200 MICROLITROS, AZUL, SEM FILTRO, TRANSPARENTE, FABRICADA EM PLÁSTICO. PACOTE COM 1000 PEÇAS.	PACOTE	R\$ 52,00	R\$ 832,00	16
81	PROPILENOGLICOL (D± 1.035) P.A - 1 LITRO	PROPILENOGLICOL (D± 1.035) P.A. FRASCO COM 1 LITRO	UNIDADE	R\$ 53,66	R\$ 321,96	6
82	PROTEINASE K 100 MG	PROTEINASE K 100 MG.	UNIDADE	R\$ 461,60	R\$ 923,20	2
83	PROVETA DE VIDRO GRADUADA 1000 ML	PROVETA DE VIDRO GRADUADA COM BASE DE POLIPROPILENO, SEM ROLHA. CAPACIDADE 1000 ML.	UNIDADE	R\$ 46,95	R\$ 1.784,10	38
84	PROVETA DE VIDRO GRADUADA 500 ML	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO COM GRADUAÇÃO, BICO VERTEADOR E BASE HEXAGONAL DE PLÁSTICO. CAPACIDADE 500 ML.	UNIDADE	R\$ 28,35	R\$ 2.296,35	81
85	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE EM POLIPROPILENO 50 ML	PROVETA GRADUADA DE VIDRO, COM BASE EM POLIPROPILENO E CAPACIDADE DE 50 ML	UNIDADE	R\$ 8,64	R\$ 2.721,60	315
86	PROVETA EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO 100 ML	PROVETA EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO. VOLUME 100 ML.	UNIDADE	R\$ 7,94	R\$ 79,40	10
87	PROVETA EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO 1000 ML	PROVETA EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO. VOLUME 1000 ML.	UNIDADE	R\$ 48,67	R\$ 194,68	4
88	PROVETA EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO 2000 ML	PROVETA EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO. VOLUME 2000 ML.	UNIDADE	R\$ 165,23	R\$ 991,38	6
89	PROVETA EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO 25 ML	PROVETA EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO. VOLUME 25 ML.	UNIDADE	R\$ 5,16	R\$ 51,60	10
90	PROVETA EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO 250 ML	PROVETA EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO. VOLUME 250 ML.	UNIDADE	R\$ 10,18	R\$ 101,80	10
91	PROVETA EM VIDRO COM BASE EM PLÁSTICO - 1000 ML	PROVETA EM VIDRO COM BASE PLÁSTICA - CAPACIDADE DE 1000 ML	UNIDADE	R\$ 43,68	R\$ 2.489,76	57



92	PROVETA EM VIDRO COM BASE EM PLÁSTICO - 250 ML	PROVETA EM VIDRO COM BASE PLÁSTICA - CAPACIDADE DE 250 ML.	UNIDADE	R\$ 20,80	R\$ 2.932,80	141
93	PROVETA EM VIDRO COM BASE EM PLÁSTICO - 500 ML	PROVETA EM VIDRO COM BASE PLÁSTICA - CAPACIDADE DE 500 ML	UNIDADE	R\$ 28,52	R\$ 1.853,80	65
94	PROVETA GRADUADA EM POLIPROPILENO (ALTO RELEVO) AUTOCLAVÁVEL 500ML	PROVETA GRADUADA EM POLIPROPILENO (ALTO RELEVO) AUTOCLAVÁVEL 500ML.	UNIDADE	R\$ 13,15	R\$ 210,40	16
95	RACK AUTOCLAVÁVEL COM 96 PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS 10 UL	RACK AUTOCLAVÁVEL EM POLIPROPILENO COM 96 PONTEIRAS UNIVERSAL (ENCAIXE PARA AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS) PARA MICROPIPETAS DE 10 UL; PONTEIRAS SEM FILTRO, TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, LIVRE DE DNASES, RNASES E PIROGÊNIOS	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 192,00	8
96	RACK AUTOCLAVÁVEL COM 96 PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS 1000 UL	RACK AUTOCLAVÁVEL EM POLIPROPILENO COM 96 PONTEIRAS UNIVERSAL (ENCAIXE PARA AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS) PARA MICROPIPETAS DE 1000 UL; PONTEIRAS SEM FILTRO, TRANSPARENTE OU AZUL, AUTOCLAVÁVEL, LIVRE DE DNASES, RNASES E PIROGÊNIOS	UNIDADE	R\$ 27,53	R\$ 220,24	8
97	RACK AUTOCLAVÁVEL COM 96 PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS 200 UL	RACK AUTOCLAVÁVEL EM POLIPROPILENO COM 96 PONTEIRAS UNIVERSAL (ENCAIXE PARA AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS) PARA MICROPIPETAS DE 200 UL; PONTEIRAS SEM FILTRO, TRANSPARENTE OU AMARELA, AUTOCLAVÁVEL, LIVRE DE DNASES, RNASES E PIROGÊNIOS	UNIDADE	R\$ 24,95	R\$ 199,60	8
98	REAGENTE VERDE DE BROMOCRESOL 5 GRAMAS	VERDE DE BROMOCRESOL, REAGENTE ANALÍTICO PARA LABORATÓRIO QUÍMICO, EMBALAGEM DE 5G	UNIDADE	R\$ 63,50	R\$ 508,00	8
99	ROLHA DE BORRACHA Nº 06	ROLHA DE BORRACHA Nº 06 / D. SUP. 21 MM D. INF 17 MM H 28 MM	UNIDADE	R\$ 1,53	R\$ 359,55	235
100	ROLHA DE BORRACHA Nº 08	ROLHA DE BORRACHA Nº 08 / D. SUP. 26 MM D. INF 21 MM H 32 MM	UNIDADE	R\$ 1,91	R\$ 448,85	235



101	ROLHA DE BORRACHA Nº 12	ROLHA DE BORRACHA Nº 12 / D. SUP. 40 MM D. INF 32 MM H 43 MM	UNIDADE	R\$ 5,63	R\$ 1.266,75	225
102	SACAROSE	SACAROSE, TEOR ENTRE 90 E 100%. FÓRMULA MOLECULAR: C12H22O11. CAS 57-50-1. FRASCO DE 1000 G.	UNIDADE	R\$ 20,62	R\$ 762,94	37
103	SAFRANINA FRASCO DE 25G	SAFRANINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C20H19CLN4, ASPECTO FÍSICO PÓ VERMELHO PARDO, INODORO, PESO MOLECULAR 350,85, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 477-73-6. FRASCO DE 25 G.	UNIDADE	R\$ 47,53	R\$ 142,59	3
104	SDS DODECIL SULFATO DE SÓDIO 500 G	SDS DODECIL SULFATO DE SÓDIO, FRASCO COM 500 G, GRAU BIOLOGIA MOLECULAR. ASPECTO: PÓ BRANCO FINO. FÓRMULA QUÍMICA C12H25NAO4S.	UNIDADE	R\$ 1.147,57	R\$ 2.295,14	2
105	SELENITO DE SÓDIO ANIDRO 172,94 G/MOL	SELENITO DE SÓDIO ANIDRO P.A. FÓRMULA MOLECULAR NA2SEO3. MASSA MOLAR 172,94 G/MOL. ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR BRANCA, INODORO. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA OU PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 ANOS APÓS A ENTREGA. CAS 26970-82-1. FRASCO COM 100 G.	UNIDADE	R\$ 154,83	R\$ 154,83	1
106	SÍLICA GEL 60	SÍLICA GEL 60 PARA CROMATOGRAFIA EM COLUNA, 0,2 MM (70-230 MESH), FRACO COM 1 KG. NÚMERO DE REFERÊNCIA: 815330.1.	UNIDADE	R\$ 567,58	R\$ 2.837,90	5
107	SÍLICA GEL AZUL DESSECANTE FRASCO DE 500 G	SÍLICA GEL, COMPOSIÇÃO SIO2, COR AZUL, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, APLICAÇÃO DESUMIDIFICAR E DESIDRATAR GASES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDICADOR DE UMIDADE, TAMANHO GRÃO 4 A 8. FRASCO 500 G.	UNIDADE	R\$ 37,52	R\$ 2.213,68	59
108	SOLUÇÃO KCL 3 M ELETROLÍTICA 1L	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO (KCL) 3M ELETROLÍTICA. FRASCO COM 1 LITRO.	UNIDADE	R\$ 55,89	R\$ 335,34	6
109	SOLUÇÃO KCL 3 M SATURADA COM AGCL 1L	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO (KCL) 3M SATURADA COM CLORETO DE PRATA (AGCL). FRASCO COM 1 LITRO.	UNIDADE	R\$ 105,45	R\$ 210,90	2



110	SOLUÇÃO TAMPÃO LEITURA PH 4,0 - 500 ML	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 4,0. APLICAÇÃO: CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO. FRASCO COM 500 ML.	UNIDADE	R\$ 19,04	R\$ 418,88	22
111	SOLUÇÃO TAMPÃO LEITURA PH 7,0 - 500 ML	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 7,0. APLICAÇÃO: CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO. FRASCO COM 500 ML.	UNIDADE	R\$ 24,07	R\$ 529,54	22
112	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10 - 500 ML	SOLUÇÃO TAMPÃO, PH 10. EMBALAGEM DE 500 ML	UNIDADE	R\$ 24,07	R\$ 433,26	18
113	SUBSTRATO AGRÍCOLA	SUBSTRATO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA CONTAMINAÇÃO, APLICAÇÃO PRODUÇÃO DE MUDAS HORTALIÇAS, MATERIAL À BASE DE CASCA DE PINOS VERMICOLITA. SACO DE 25 KG.	UNIDADE	R\$ 12,10	R\$ 181,50	15
114	SULFATO DE ALUMÍNIO 500 GRAMAS	SULFATO DE ALUMÍNIO. REAGENTE P.A (14 A 18 H <sub>2</sub> O). EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UNIDADE	R\$ 44,89	R\$ 583,57	13
115	SULFATO DE AMÔNIO FRASCO 500G	SULFATO DE AMÔNIO FÓRMULA QUÍMICA: (NH <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> SO NÚMERO DE REFERENCIA QUÍMIC. CAS: 7783-20-2 REAGENTE P. A. FRASCO 500G	UNIDADE	R\$ 21,97	R\$ 241,67	11
116	SULFATO DE COBRE (II) PENTAHIDRATADO 5-HIDRATADO - 1KG	SULFATO DE COBRE (II) PENTAHIDRATADO 5-HIDRATADO. REAGENTE P.A. EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILO	R\$ 53,09	R\$ 530,90	10
117	SULFATO DE COBRE FRASCO COM 1 KG	SULFATO DE COBRE, FORMULA CUSO <sub>4</sub> .5H <sub>2</sub> O, PESO MOLECULAR 249.69, CAS 7758-99-8, FRASCO COM 1 KG	UNIDADE	R\$ 53,09	R\$ 690,17	13
118	SULFATO DE COBRE II ANIDRO FRASCO DE 500G	SULFATO DE COBRE II, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CUSO <sub>4</sub> ANIDRO, ASPECTO FÍSICO FINO CRISTAL BRANCO, PESO DA MOLÉCULA 159,60, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-98-7. FRASCO DE 500G	UNIDADE	R\$ 335,88	R\$ 1.679,40	5
119	SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO 500 GR	SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO - PA - PUREZA MÍNIMA 98.0% - CUSO <sub>4</sub> .5H <sub>2</sub> O - NÚMERO CAS:7758-98-8 - FRASCO 500 GR	UNIDADE	R\$ 21,45	R\$ 150,15	7



120	SULFATO DE FERRO II (OSO)	SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO OU SULFATO DE FERRO II HEPTAHIDRATADO. P.A. FÓRMULA MOLECULAR: FESO <sub>4</sub> .7H <sub>2</sub> O. MASSA MOLAR: 278,02 G/MOL; CRISTAL. ASPECTO FÍSICO: CRISTAL VERDE-ÁGUA, INODORO. CAS 7782-63-0. FRASCO COM 500 G.	UNIDADE	R\$ 19,11	R\$ 57,33	3
121	SULFATO DE FERRO III (ICO)	SULFATO FÉRRICO PENTAHIDRATADO OU SULFATO DE FERRO III PENTAHIDRATADO. P.A. FÓRMULA MOLECULAR FE <sub>2</sub> (SO <sub>4</sub> ) <sub>3</sub> .5H <sub>2</sub> O. MASSA MOLAR: 489,9 G/MOL. ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR BRANCA. PUREZA MÍNIMA 99%. CAS 10028-22-5. FRASCO COM 500 G.	UNIDADE	R\$ 81,97	R\$ 81,97	1
122	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO 1000 G	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO — MGSO <sub>4</sub> .7H <sub>2</sub> O, PADRÃO ANALÍTICO. CRISTAL INCOLOR. REAGENTE P.A. CAS 7487-88-9. EMBALAGEM COM 1000 G.	UNIDADE	R\$ 28,96	R\$ 289,60	10
123	SULFATO DE MAGNÉSIO SECO - 500 GRAMAS	SULFATO DE MAGNÉSIO (SECO) U.S.P., ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, BRILHANTE, INODORO, AMARGO, FÓRMULA QUÍMICA MGSO <sub>4</sub> ANIDRO, MASSA MOLECULAR 120,39 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7487-88-9, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UNIDADE	R\$ 25,01	R\$ 250,10	10
124	SULFATO DE MERCÚRIO (ICO) - 100 GRAMAS	SULFATO DE MERCÚRIO (ICO). REAGENTE P.A. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	UNIDADE	R\$ 431,33	R\$ 1.725,32	4
125	SULFATO DE POTÁSSIO ANIDRO 1000 GRAMAS	SULFATO DE POTÁSSIO ANIDRO P.A. - EMBALAGEM 1000 GRAMAS - K <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> - PM: 174,26 - CAS 7778-80-5	UNIDADE	R\$ 70,54	R\$ 634,86	9
126	SULFATO DE PRATA - 25 GRAMAS	SULFATO DE PRATA. REAGENTE P.A. EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	R\$ 190,66	R\$ 953,30	5



127	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO FRASCO 500 G	SULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO FINOS GRÂNULOS BRANCOS CRISTALINOS, INODOROS, PESO MOLECULAR 142,04, FÓRMULA QUÍMICA $Na_2SO_4$ ANIDRO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7757-82-6 FRASCO COM 500 G.	UNIDADE	R\$ 13,02	R\$ 286,44	22
128	SULFATO DE ZINCO 500 GRAMAS	SULFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL, INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA $ZnSO_4 \cdot 7H_2O$ , MASSA MOLECULAR 287,60 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7446-20-0. FRASCO 500 G.	UNIDADE	R\$ 19,59	R\$ 215,49	11
129	SULFATO ZINCO $7H_2O$ -1000 G	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO P A. FORMULA MOLECULAR $ZnSO_4 \cdot 7H_2O$ . MASSA MOLECULAR 287,60 G. CAS 7446-20-0. FRASCO 1000 G.	UNIDADE	R\$ 77,25	R\$ 463,50	6
130	SULFITO DE SÓDIO ANIDRO 1000 GRAMAS	SULFITO DE SÓDIO P.A., FRASCO COM 1000 GRAMAS, FORMULA QUIMICA $Na_2SO_3$ , SINÔNIMO: SULFITO DE DISSÓDICO; SAL DISSÓDICO CAS 7757-83-7	UNIDADE	R\$ 31,60	R\$ 221,20	7
131	SUPORTE LABORATÓRIO TIPO UNIVERSAL	SUPORTE LABORATÓRIO, TIPO UNIVERSAL, COMPONENTES BASE FERRO 120 X 200 MM, HASTE METÁLICA, ALTURA 100 CM.	UNIDADE	R\$ 56,25	R\$ 7.650,00	136
132	SUPORTE PARA MICROPIPETAS PARA LABORATÓRIO	SUPORTE PARA MICROPIPETAS, PARA LABORATÓRIO. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO PARA MICROPIPETAS. CAPACIDADE PARA 5 UNIDADES. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: INCLINADO.	UNIDADE	R\$ 83,57	R\$ 1.922,11	23





133	SWAB TIPO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	SWAB, TIPO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO HASTE DE MADEIRA OU PLÁSTICO, USO COLETA MATERIAL BIOLÓGICO, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO.	UNIDADE	R\$ 0,14	R\$ 42,00	300
134	TABELA PERIÓDICA DOS ELEMENTOS FORMATO PÔSTER 91 X 61 CM	TABELA PERIÓDICA DOS ELEMENTOS, EDITADA E FABRICADA EM PAPEL OFFSET RESISTENTE, FORNECIDA NA FORMA DOBRADA. TAMANHO APROXIMADO 91 X 61 CM.	UNIDADE	R\$ 46,00	R\$ 460,00	10
135	TAQ DNA POLIMERASE 5U/&#924;L 500 U	TAQ DNA POLYMERASE 500 U, CONCENTRAÇÃO 5 U/MICROLITRO, KIT COM TAMPÃO 10X E MGCL2.	KIT	R\$ 191,17	R\$ 382,34	2
136	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO P.A.- FRASCO 500G	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO (SAL DE ROCHELLE)- ASPECTO: PO CRISTALINO BRANCO; FORMULA MOLECULAR: KNAC4H4O6 . 4H2O; PESO MOLECULAR: 282,23; FINALIDADE: ANALISES DE PESQUISAS; 500 GRAMAS	UNIDADE	R\$ 32,82	R\$ 393,84	12
137	TARTARATO DE SÓDIO FRASCO COM 500 G	TARTARATO DE SÓDIO; FÓRMULA QUÍMICA: C4H4O6N.2H2O; PESO MOLECULAR: 230,07; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 6106-24-7 REAGENTE P. A. FRASCO COM 500 G.	UNIDADE	R\$ 134,15	R\$ 1.878,10	14
138	TELA DE AMIANTO GALVANIZADO COM DISCO REFRAATÁRIO, 18 X 18 CM	TELA DE AMIANTO GALVANIZADO COM DISCO REFRAATÁRIO, 18 X 18 CM.	UNIDADE	R\$ 15,87	R\$ 1.348,95	85
139	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL. INDICADOR DE TEMPERATURAS EXTERNAS E INTERNAS EM °C/F, UMIDADE INTERNA, HORA, INDICADOR DE NÍVEL DE CONFORTO. CABO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS. FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: 0 A + 50 °C. FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50 A + 70 °C. FAIXA DE UMIDADE: 15 A 95 %.	UNIDADE	R\$ 74,92	R\$ 899,04	12
140	TERMOLACTODENSIMETRO ESCALA 15/40	TERMOLACTODENSIMETRO DE VIDRO, CALIBRADO A 20°C, ENCHIMENTO HG, SEGUNDO QUEVENNE - ESCALA 15/40 - DIVISÃO 1 - COMPRIMENTO DE 285MM	UNIDADE	R\$ 94,84	R\$ 2.465,84	26



141	TERMÔMETRO PARA ESTUFA 0° C (OU -10° C) A +200° C (OU +260° C)	TERMÔMETRO PARA ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO COM ESCALA INTERNA 0° C (OU -10° C) ATÉ +200° C (OU +260° C), DIVISÃO DE 1° C OU 2° C; COMPRIMENTO DE 300 MM; HASTE DE IMERSÃO 120 X 7 MM.	UNIDADE	R\$ 56,94	R\$ 626,34	11
142	TERMÔMETRO QUÍMICO -10° C A +150° C (OU +160° C)	TERMÔMETRO QUÍMICO ESCALA INTERNA DE -10° C A +150° C (OU +160° C), DIVISÃO DE 1° C, 260 MM X 9 MM (DIÂMETRO) - APROXIMADAMENTE. PREENCHIMENTO COM LÍQUIDO VERMELHO, IMERSÃO TOTAL.	UNIDADE	R\$ 48,99	R\$ 146,97	3
143	TESOURA DE PODA/JARDINAGEM COM TRAVA	TESOURA DE PODA/JARDINAGEM COM TRAVA	UNIDADE	R\$ 43,65	R\$ 611,10	14
144	TETRACLORETO DE CARBONO - 1 LITRO	TETRACLORETO DE CARBONO. REAGENTE P.A. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	R\$ 841,99	R\$ 7.577,91	9
145	TIOCIANATO DE AMÔNIO 500G	TIOCIANATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, HIGROSCÓPICO, ODOR DE AMÔNIA, FÓRMULA QUÍMICA NH <sub>4</sub> SCN, PESO MOLECULAR 76,12 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1762-95-4, EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS.	UNIDADE	R\$ 51,67	R\$ 206,68	4
146	TIOCIANATO DE POTÁSSIO FRASCO 500G	TIOCIANATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS INCOLORES, INODOROS, HIGROSCÓPICOS, COMPOSIÇÃO KSCN, PESO MOLECULAR 97,18, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 333-20-0. FRASCO 500G	UNIDADE	R\$ 108,00	R\$ 216,00	2
147	TIOSSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO PA NA <sub>2</sub> S <sub>2</sub> O <sub>3</sub> .5H <sub>2</sub> O	TIOSSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO PA, FÓRMULA MOLECULAR NA <sub>2</sub> S <sub>2</sub> O <sub>3</sub> .5H <sub>2</sub> O E MASSA MOLECULAR DE 248,21 G/MOL. ASPECTO FÍSICO SÓLIDO BRANCO, PUREZA MÍNIMA DE 99%. NÚMERO DE REFERÊNCIA NO CAS: 10102-17-7. 500 G.	UNIDADE	R\$ 20,96	R\$ 62,88	3



148	TOLUENO - 1000 ML	TOLUENO, LÍQUIDO INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>7</sub> H <sub>8</sub> , MASSA MOLECULAR 92,14, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 108-88-3. FRASCO 1000 ML.	UNIDADE	R\$ 27,45	R\$ 356,85	13
149	TRIÓXIDO DE MOLIBDÊNIO	TRIÓXIDO DE MOLIBDÊNIO. FÓRMULA MOLECULAR: MOO <sub>3</sub> . MASSA MOLECULAR: 143,94 G/MOL. CAS: 1313-27-5. GRAU DE PUREZA MÍNIMO 98%. FRASCO 250 G.	UNIDADE	R\$ 1.011,96	R\$ 1.011,96	1
150	TRIFE DE FERRO ZINCADO	TRIFE DE FERRO ZINCADO ARO TREFILADO DIAMETRO INTERNO 120MM ALTURA 200MM	UNIDADE	R\$ 18,62	R\$ 1.266,16	68
151	TRIPÉ DE FERRO ZINCADO TREFILADO - 18 X 23 CM	TRIPÉ DE FERRO ZINCADO TREFILADO.FABRICADO EM ARAME DE FERRO TREFILADO E ZINCADO. MEDIDA 18 X 23 CM	UNIDADE	R\$ 18,62	R\$ 446,88	24
152	TUBO DE ENSAIO 15 X 100 MM	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO BOROSSILICATO NAS DIMENSÕES 15 X 100 MM	UNIDADE	R\$ 1,35	R\$ 2.835,00	2.100
153	TUBO DE ENSAIO COM TAMPA DE ROSCA 70 ML	TUBO DE ENSAIO, FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, FUNDO REDONDO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 24 X 200 MM. CAPACIDADE APROXIMADA DE 70 ML.	UNIDADE	R\$ 6,37	R\$ 4.618,25	725
154	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO COM TAMPA ROSCA AUTOCLAVÁVEL 13 X 100 MM	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO COM TAMPA ROSCA AUTOCLAVÁVEL, COM DIMENSÕES DE 13 X 100 MM.	UNIDADE	R\$ 1,47	R\$ 294,00	200
155	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO SEM TAMPA E SEM ORLA 25 ML	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO SEM TAMPA E SEM ORLA, 15 MM (DIÂMETRO) X 160 MM (OU 15,5 MM X 150 MM; OU DIMENSÕES APROXIMADAS). CAPACIDADE APROXIMADA DE 25 ML.	UNIDADE	R\$ 1,49	R\$ 89,40	60
156	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO SEM TAMPA E SEM ORLA 50 ML	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO SEM TAMPA E SEM ORLA, 20 MM (DIÂMETRO) X 180 MM (OU 20,5 MM X 200 MM; OU DIMENSÕES APROXIMADAS). CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 ML.	UNIDADE	R\$ 2,80	R\$ 168,00	60
157	TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO SEM ORLA 20 ML	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO, SEM ORLA, 16 X 150 MM, 20 ML.	UNIDADE	R\$ 1,35	R\$ 1.606,50	1.190



158	TUBO PARA CENTRÍFUGA 50 ML 25 UNIDADES	TUBO PARA CENTRÍFUGA EM POLIPROPILENO, FUNDO CÔNICO, GRADUADO COM TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL. CAPACIDADE 50 ML. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PACOTE	R\$ 36,35	R\$ 1.235,90	34
159	TUBO PARA CENTRÍFUGA DE FUNDO CÔNICO TIPO FALCON 15 ML	TUBOS PARA CENTRÍFUGA DE FUNDO CÔNICO (TIPO FALCON) EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15 ML, COM TAMPA DE ROSCA EXTERNA, GRADUAÇÃO E FACE PARA IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS, NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	R\$ 45,12	R\$ 541,44	12
160	UREIA P.A. FRASCO COM 500G	UREIA P.A. FRASCO COM 500G	UNIDADE	R\$ 17,69	R\$ 212,28	12
161	VASELINA SOLIDA 500 GRAMAS	VASELINA SÓLIDA BRANCA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UNIDADE	R\$ 28,33	R\$ 226,64	8
162	VERMELHO DE FENOL 25 GRAMAS	VERMELHO DE FENOL, REAGENTE PA, EMBALAGEM COM 25G	UNIDADE	R\$ 48,84	R\$ 293,04	6
163	VERMELHO DE METILA 100 GRAMAS	VERMELHO DE METILA, REAGENTE PA, EMBALAGEM COM 100G	UNIDADE	R\$ 68,15	R\$ 545,20	8
164	VERMICULITA EXPANDIDA	VERMICULITA, MATERIAL SILICATOS HIDRATADOS/ALUMÍNIO E MAGNÉSIO, APRESENTAÇÃO FLOCOS SANFONADOS, APLICAÇÃO CONDICIONADOR DE SOLOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INÍFUGO E INODORO, GRAMATURA MÉDIA. SACOS 12 KG (100 LITROS). USADA PARA GERMINAÇÃO E ENRAIZAMENTO.	UNIDADE	R\$ 83,33	R\$ 833,30	10
165	VIDRO DE RELÓGIO 08 CM	VIDRO DE RELÓGIO - 08 CM DIÂMETRO	UNIDADE	R\$ 4,27	R\$ 819,84	192
166	VIDRO DE RELÓGIO 14 CM	VIDRO DE RELÓGIO - 14 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	R\$ 12,55	R\$ 1.405,60	112
167	VIOLETA CRISTAL (CL 42555)	VIOLETA CRISTAL (CL 42555)	UNIDADE	R\$ 16,15	R\$ 129,20	8



168	VIOLETA DE METILA 25 GRAMAS	VIOLETA DE METILA, COMPOSIÇÃO C <sub>24</sub> H <sub>28</sub> N <sub>3</sub> CL, PESO MOLECULAR 393,96 G, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS AZUL ESVERDEADOS. CAS 8004-87-3. FRASCO DE 25 G.	UNIDADE	R\$ 66,58	R\$ 332,90	5
169	VIOLETA DE METILA CRISTAL 25G	VIOLETA DE METILA CRISTAL FÓRMULA: C <sub>25</sub> H <sub>30</sub> CLN <sub>3</sub> PESO MOLECULAR: 407,99 ; ESTADO FÍSICO: SÓLIDO, VERDE, INODORO; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 548-62-9 - FRASCO DE 25G	UNIDADE	R\$ 73,39	R\$ 73,39	1
170	VIOLETA GENCIANA 100 GRAMAS	CORANTE VIOLETA GENCIANA, P.A (PARA ANÁLISE). FÓRMULA MOLECULAR: C <sub>25</sub> H <sub>30</sub> CLN <sub>3</sub> . PESO MOLECULAR: 407,99. EM PÓ OU CRISTAIS. FRASCO COM 100 G.	UNIDADE	R\$ 38,73	R\$ 77,46	2
171	XILENO 1 LITRO	XILENO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INFLAMÁVEL, PESO MOLECULAR 106,17, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>6</sub> H <sub>4</sub> (CH <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> (P-XILENO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 106-42-3. EMBALAGEM COM 1 L.	UNIDADE	R\$ 32,32	R\$ 64,64	2
172	ZINCO EM PÓ FRASCO DE 500G	ZINCO EM PÓ ; FÓRMULA QUÍMICA: ZN PESO MOLECULAR : 65,39; APARENCIA: PÓ CINZA, INODORO - NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 7440-66-6 - FRASCO DE 500G	UNIDADE	R\$ 51,84	R\$ 570,24	11
173	ZINCO GRANULADO 250 GRAMAS	ZINCO GRANULADO. REAGENTE PA. EMBALAGEM COM 250GR	UNIDADE	R\$ 57,42	R\$ 803,88	14
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 335.482,09</b>	



RELATÓRIO DE DEMANDA POR CAMPUS  
NÚCLEO BÁSICO - FÍSICA, QUÍMICA E BIOLOGIA - CONSUMO  
PE. 19/2016 - 23411.004231/2016-21

**QUANTITATIVOS POR CAMPUS/UNIDADE IFPR**

ITEM	DENOMINAÇÃO	(Q) QUANT	CAMPUS ASSIS	CAMPUS ASTORGA	CAMPUS CAPANEMA	CAMPUS CASCAVEL	CAMPUS COLOMBO	CAMPUS CURITIBA	CAMPUS FOZ DO	CAMPUS GOIOERÊ	CAMPUS IRATI	CAMPUS IVAIPORÃ	CAMPUS JACAREZINHO	CAMPUS JAGUARIAÍVA	CAMPUS LONDRINA	CAMPUS PALMAS	CAMPUS PARANAGUÁ	CAMPUS PARANAVAI	CAMPUS PINHAIS	CAMPUS PITANGA	CAMPUS QUEDAS DO	CAMPUS TELEMACO	CAMPUS UMUARAMA	CAMPUS UNIAO DA
			CHATEAUBRIAND							IGUAÇU												IGUAÇU	BORBA	
1	IODETO DE POTÁSSIO 100GR	23	-	-	-	-	3	-	-	5	1	1	2	2	1	-	-	5	1	1	1	-	-	-
2	IODETO DE POTÁSSIO 500 GRAMAS	7	-	2	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-
3	JARRA DE ANAEROBIOSE 3,5 LITROS	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-
4	KIT DE EXTRAÇÃO DE DNA GENÔMICO DE BACTÉRIAS	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-
5	KIT DEFINIÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO COM FATOR RH	6	1	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	KIT GENÉTICA MOSCA-DAS-FRUTAS	7	-	-	-	2	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

7	KIT MOLECULAR PARA ENSINO DE GEOMETRIA MOLECULAR, POLARIDADE E ISOMETRIA ESPACIAL	12	-	2	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	KIT MOLECULAR PARA USO DE ENSINO DE QUÍMICA ORGÂNICA E INORGÂNICA	9	-	3	-	-	-	-	-	-	2	-	-	2	-	-	-	-	-	2	-	-	-
9	L-FENILANINA	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-
10	L-TIROSINA	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-
11	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 26 X 76 X 1 MM - 50 UNIDADES	78	-	-	-	5	-	-	4	-	2	-	5	50	-	-	-	-	-	-	-	2	10
12	LÂMINAS HISTOLÓGICAS CONTENDO 80 PEÇAS	15	-	-	-	1	-	-	1	-	5	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	6	-
13	LÂMINAS MICROBIOLÓGICAS 30 PEÇAS	13	-	-	1	-	1	-	1	-	5	1	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 26X76MM - 50 UNIDADES	5	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA, LAPIDADA, 50 UNIDADES, 26 X 76 MM	19	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	10	-	-	2	-	-	-	-	2	-
16	LÂMINAS PERMANENTES DE BOTÂNICA 100 UNIDADES	27	15	-	-	1	-	-	1	-	5	-	1	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-
17	LÂMINAS PREPARADAS PARASITOLOGIA 30 PEÇAS	14	-	-	1	1	1	-	1	-	5	-	1	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-
18	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24 X 24 MM 100 UNIDADES	13	-	8	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-
19	LAMPARINA A ÁLCOOL -	38	-	6	-	-	-	-	-	-	10	2	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-



	100ML																							
20	LENTE OCULAR 10 MM	<b>1</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	LENTE OCULAR 4 MM	<b>1</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22	LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX	<b>176</b>	20	50	-	-	-	-	10	-	-	-	30	-	10	-	50	6	-	-	-	-	-	-
23	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO COM PÓ	<b>27</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M	<b>263</b>	10	20	-	-	5	-	1	-	8	20	10	4	-	10	115	10	-	20	10	20	-	-
25	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P	<b>241</b>	10	10	-	-	5	-	15	-	-	9	15	10	4	-	10	100	10	-	20	-	20	3
26	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G	<b>238</b>	10	20	-	-	-	5	1	1	8	10	15	10	-	10	100	10	-	20	-	15	3	-
27	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M	<b>81</b>	-	-	-	-	-	7	-	1	-	-	15	-	33	-	-	-	-	20	-	-	5	-
28	MICROPIPETA 1 A 10 &#924;ICROLITROS	<b>1</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
29	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100UL	<b>23</b>	-	1	-	-	-	2	2	-	2	1	-	4	-	-	10	-	-	-	-	1	-	-
30	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 MICROLITROS	<b>3</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-
31	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000UL	<b>26</b>	-	-	-	-	-	2	-	1	2	1	-	4	-	-	15	-	-	-	-	1	-	-
32	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 1000 A 5000UL	<b>33</b>	-	1	-	-	3	-	-	-	1	2	1	5	4	-	-	15	-	-	-	-	1	-



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

33	MICROPIPETA MONOCANAL DE PRECISÃO COM VOLUME VARIÁVEL (2-20 MICROLITROS)	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-
34	MICROTUBO TIPO EPPENDORF EM POLIPROPILENO 1,5 ML	11	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-
35	MICROTUBO TIPO EPPENDORF EM POLIPROPILENO 2 ML	6	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-
36	MICROTUBOS TRANSPARENTES DE POLIPROPILENO PARA MICROCENTRÍFUGA	19	-	-	-	-	3	-	-	-	1	-	-	3	4	-	-	8	-	-	-	-	-
37	MOLIBDATO DE AMÔNIO PA/ACS	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-
38	MUREXIDA	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-
39	NAFTALINA EM BOLAS 50 GRAMAS	35	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	10	-	-
40	NITRATO DE COBALTO HEXAHIDRATADO	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-
41	NITRATO DE POTÁSSIO 101,1 G/MOL	16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	-	-	-	-	-	-
42	NITRATO DE PRATA 500 GRAMAS	4	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-
43	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	400	-	30	-	50	10	-	-	-	10	40	-	5	100	-	50	10	25	-	50	-	20
44	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON	75	-	20	-	-	-	-	10	-	30	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-
45	PAPEL DE TORNASSOL VERMELHO	55	-	10	-	-	3	-	-	10	10	10	-	2	-	-	5	-	-	-	-	5	-

**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

46	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 100 UNIDADES	<b>41</b>	-	30	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	3	-	
47	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 12,5 CM - 100 UNIDADES	<b>52</b>	-	10	-	-	3	-	-	10	2	-	-	10	-	-	-	10	2	-	5	-	-	-
48	PAPEL GERMINAÇÃO 28 X 38 CM COM 1000 FOLHAS	<b>16</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-	1	-
49	PAPEL INDICADOR UNIVERSAL DE PH 1 A 14 - 100 UNIDADES	<b>38</b>	-	-	-	-	3	-	-	10	-	5	-	5	-	-	-	8	-	-	5	2	-	-
50	PAPEL TORNASSOL AZUL	<b>25</b>	-	-	-	-	3	-	-	10	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	5	-	5	-
51	PECTINA CÍTRICA	<b>10</b>	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	1	1	1	-	-	5	-	-	-	-	-	-
52	PERA PIPETADORA COM 3 VÁLVULAS	<b>378</b>	-	20	-	-	5	-	-	10	-	10	-	-	40	30	-	200	10	-	50	-	3	-
53	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 500 GRAMAS	<b>28</b>	-	4	-	-	2	-	-	1	1	2	1	-	1	1	-	10	1	1	2	-	1	-
54	PÉROLA DE VIDRO 2 MM - 1KG	<b>15</b>	1	-	-	-	-	-	1	-	1	1	-	2	1	-	-	5	-	1	1	-	1	-
55	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 1 LITRO	<b>41</b>	2	2	-	-	2	-	-	-	1	1	1	1	10	5	-	5	5	2	-	1	3	-
56	PICNÔMETRO GAY-LUSSAC C/ SAÍDA LATERAL SEM TERMÔMETRO 50 ML	<b>14</b>	-	6	-	-	-	-	-	-	1	-	-	5	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
57	PICNÔMETRO GAY-LUSSAC SEM TERMÔMETRO 10 ML	<b>9</b>	-	6	2	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
58	PINÇA DE MADEIRA PARA TUBO DE ENSAIO 150MM	<b>160</b>	-	-	-	-	-	-	-	10	-	50	-	-	-	-	-	50	20	-	25	-	-	5
59	PINÇA DUPLA PARA BURETA COM MUFA	<b>107</b>	-	12	-	-	-	-	-	10	5	10	-	10	10	9	-	-	-	10	25	-	-	6
60	PINÇA INOX PARA CADINHO 22 CM	<b>21</b>	-	6	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

61	PINÇA INOX PARA CADINHO 45 CM	<b>49</b>	-	6	-	-	5	-	-	10	5	-	-	10	3	-	-	10	-	-	-	-	-	
62	PINÇA PARA BURETA COM MUFA - 3,5CM	<b>87</b>	-	6	-	10	-	-	-	10	2	-	-	10	-	9	-	-	-	10	30	-	-	
63	PINÇA TIPO TESOURA PARA CADINHO 50 CM	<b>47</b>	-	4	-	10	5	-	-	10	2	-	-	10	-	6	-	-	-	-	-	-	-	
64	PINÇA TIPO TESOURA PARA CADINHO, 22CM DE COMPRIMENTO	<b>22</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	
65	PIPETA DE VIDRO, SOROLÓGICA, GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML	<b>90</b>	-	20	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	5	-	-	-	-	10	25	-	-	10
66	PIPETA DE VIDRO, SOROLÓGICA, GRADUADA, CAPACIDADE 2 ML	<b>560</b>	-	10	-	-	15	-	-	-	-	20	-	10	50	-	-	400	-	10	10	-	25	10
67	PIPETA GRADUADA 1 ML	<b>35</b>	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	-
68	PIPETA GRADUADA 10ML - 1/10	<b>165</b>	-	10	-	-	-	-	-	-	-	20	10	-	-	-	-	100	-	-	25	-	-	-
69	PIPETA GRADUADA 5 ML	<b>60</b>	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-
70	PIPETA PASTEUR POLI, 150MM 3ML 500UN	<b>45</b>	-	4	1	-	2	-	-	-	-	3	1	10	5	8	-	5	2	-	3	-	1	-
71	PIPETADOR PI-PUMP 10ML	<b>69</b>	-	20	-	-	5	-	20	-	-	-	4	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-
72	PIPETADOR PI-PUMP 25ML	<b>25</b>	-	20	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
73	PISSETA - 250 ML	<b>117</b>	-	10	-	5	10	-	-	-	1	-	-	10	1	-	-	-	20	10	30	-	20	-
74	PISSETA - 500 ML	<b>276</b>	-	20	-	5	10	-	-	-	1	15	-	10	-	5	-	105	10	10	50	-	25	10
75	PLACA DE PETRI - 100 X 15 MM	<b>1.385</b>	300	50	15	-	20	-	-	20	-	40	-	100	100	100	100	355	20	20	-	-	115	30
76	PLACA DE PETRI EM VIDRO COM TAMPA 60 X 15 MM	<b>300</b>	300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
77	PONTEIRA DE PIPETA (01&#956;L A 10 &#956;L)	<b>40</b>	-	1	2	-	2	-	10	-	1	5	1	3	1	3	-	6	-	-	-	-	5	-

**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

78	PONTEIRA PARA MICROPIPETA TIPO LTS 300 MICROLITROS	<b>3</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-
79	PONTEIRAS DE PIPETA (100 &#956;L A 1000 &#956;L)	<b>39</b>	-	-	2	-	2	-	10	-	1	5	1	-	2	1	-	5	-	-	-	-	10	-
80	PONTEIRAS PARA MICROPIPETA 20 A 200 MIROLITROS	<b>16</b>	-	1	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-
81	PROPILENOGLICOL (D± 1.035) P.A - 1 LITRO	<b>6</b>	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	2	-	-	-	-	-	-
82	PROTEINASE K 100 MG	<b>2</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-
83	PROVETA DE VIDRO GRADUADA 1000 ML	<b>38</b>	-	10	10	-	5	-	-	-	-	-	-	2	5	-	-	6	-	-	-	-	-	-
84	PROVETA DE VIDRO GRADUADA 500 ML	<b>81</b>	-	10	15	-	5	-	-	-	-	20	-	2	10	-	-	15	-	-	-	-	4	-
85	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE EM POLIPROPILENO 50 ML	<b>315</b>	12	-	6	-	10	-	-	-	-	20	-	10	20	33	-	104	20	10	50	-	15	5
86	PROVETA EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO 100 ML	<b>10</b>	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
87	PROVETA EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO 1000 ML	<b>4</b>	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
88	PROVETA EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO 2000 ML	<b>6</b>	2	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
89	PROVETA EM POLIPROPILENO COM	<b>10</b>	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

	GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO 25 ML																							
90	PROVETA EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO 250 ML	<b>10</b>	4	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
91	PROVETA EM VIDRO COM BASE EM PLÁSTICO - 1000 ML	<b>57</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	2	-	48	-	-	-	-	-	-	-	3	-
92	PROVETA EM VIDRO COM BASE EM PLÁSTICO - 250 ML	<b>141</b>	-	20	10	-	10	-	-	-	-	-	5	30	-	-	35	10	6	-	-	15	-	
93	PROVETA EM VIDRO COM BASE EM PLÁSTICO - 500 ML	<b>65</b>	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	5	-	28	-	5	-	2	-	-	15	-	
94	PROVETA GRADUADA EM POLIPROPILENO (ALTO RELEVO) AUTOCLAVÁVEL 500ML	<b>16</b>	4	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	
95	RACK AUTOCLAVÁVEL COM 96 PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS 10 UL	<b>8</b>	1	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	
96	RACK AUTOCLAVÁVEL COM 96 PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS 1000 UL	<b>8</b>	1	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	
97	RACK AUTOCLAVÁVEL COM 96 PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS 200 UL	<b>8</b>	1	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	
98	REAGENTE VERDE DE BROMOCRESOL 5 GRAMAS	<b>8</b>	-	1	-	-	1	-	-	-	-	1	1	1	-	-	2	-	-	1	-	-	-	
99	ROLHA DE BORRACHA Nº 06	<b>235</b>	-	50	30	-	-	-	-	-	5	10	-	10	10	-	-	50	10	10	20	-	30	-

**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

100	ROLHA DE BORRACHA Nº 08	<b>235</b>	-	50	30	-	-	-	-	-	5	10	-	10	10	-	-	50	10	10	20	-	30	-	
101	ROLHA DE BORRACHA Nº 12	<b>225</b>	-	50	30	-	-	-	-	-	5	10	-	10	10	-	-	50	10	10	10	-	30	-	
102	SACAROSE	<b>37</b>	-	6	-	-	5	-	-	-	1	-	-	1	1	-	-	20	-	-	-	-	3	-	
103	SAFRANINA FRASCO DE 25G	<b>3</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	
104	SDS DODECIL SULFATO DE SÓDIO 500 G	<b>2</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	
105	SELENITO DE SÓDIO ANIDRO 172,94 G/MOL	<b>1</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
106	SÍLICA GEL 60	<b>5</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	
107	SÍLICA GEL AZUL DESSECANTE FRASCO DE 500 G	<b>59</b>	-	6	-	-	5	-	10	-	1	5	2	5	2	-	-	8	2	4	5	-	4	-	
108	SOLUÇÃO KCL 3 M ELETROLÍTICA 1L	<b>6</b>	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	2	-	1	-	-	-	-	
109	SOLUÇÃO KCL 3 M SATURADA COM AGCL 1L	<b>2</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
110	SOLUÇÃO TAMPÃO LEITURA PH 4,0 - 500 ML	<b>22</b>	-	4	-	-	2	-	-	-	1	-	-	3	2	1	-	5	-	1	1	-	2	-	
111	SOLUÇÃO TAMPÃO LEITURA PH 7,0 - 500 ML	<b>22</b>	-	4	-	-	2	-	-	-	1	-	-	3	2	1	-	5	-	1	1	-	2	-	
112	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10 - 500 ML	<b>18</b>	-	4	-	-	2	-	-	-	1	-	-	3	2	1	-	2	-	-	1	-	2	-	
113	SUBSTRATO AGRÍCOLA	<b>15</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	
114	SULFATO DE ALUMÍNIO 500 GRAMAS	<b>13</b>	-	2	-	-	2	-	-	-	1	1	-	1	-	1	-	2	1	-	1	-	1	-	
115	SULFATO DE AMÔNIO FRASCO 500G	<b>11</b>	-	-	-	-	2	-	-	-	1	1	2	1	-	-	-	2	-	-	1	-	1	-	
116	SULFATO DE COBRE (II) PENTAHIDRATADO 5-	<b>10</b>	-	1	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	1	1	-	1	-

**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

	HIDRATADO - 1KG																						
117	SULFATO DE COBRE FRASCO COM 1 KG	<b>13</b>	-	1	-	-	-	-	-	5	-	1	1	-	-	-	-	3	1	-	-	1	-
118	SULFATO DE COBRE II ANIDRO FRASCO DE 500G	<b>5</b>	-	1	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-
119	SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO 500 GR	<b>7</b>	-	-	-	-	2	-	-	1	-	-	1	-	-	-	2	-	1	-	-	-	-
120	SULFATO DE FERRO II (OSO)	<b>3</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-
121	SULFATO DE FERRO III (ICO)	<b>1</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO 1000 G	<b>10</b>	-	-	-	-	2	-	-	1	1	-	1	-	-	-	2	-	-	1	-	2	-
123	SULFATO DE MAGNÉSIO SECO - 500 GRAMAS	<b>10</b>	-	2	-	-	2	-	-	-	3	-	1	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-
124	SULFATO DE MERCÚRIO (ICO) - 100 GRAMAS	<b>4</b>	-	2	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
125	SULFATO DE POTÁSSIO ANIDRO 1000 GRAMAS	<b>9</b>	-	2	-	-	2	-	-	1	-	-	1	1	1	-	-	-	-	1	-	-	-
126	SULFATO DE PRATA - 25 GRAMAS	<b>5</b>	-	2	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
127	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO FRASCO 500 G	<b>22</b>	-	6	-	-	2	-	-	1	-	1	1	1	-	-	5	-	1	3	-	1	-
128	SULFATO DE ZINCO 500 GRAMAS	<b>11</b>	-	6	-	-	-	-	-	1	-	-	1	1	-	-	-	-	1	-	-	1	-
129	SULFATO ZINCO 7H2O - 1000 G	<b>6</b>	-	2	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	1	-	-	-
130	SULFITO DE SÓDIO ANIDRO 1000 GRAMAS	<b>7</b>	-	2	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-
131	SUPORTE LABORATÓRIO TIPO UNIVERSAL	<b>136</b>	-	10	-	-	5	-	-	-	20	-	-	15	-	-	30	10	-	40	-	-	6

**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

132	SUPORE PARA MICROPIPETAS PARA LABORATÓRIO	23	-	1	-	-	3	-	-	-	1	2	1	2	2	-	-	10	-	-	-	-	1	-
133	SWAB TIPO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300	-	-	-	-	-	-
134	TABELA PERIÓDICA DOS ELEMENTOS FORMATO PÔSTER 91 X 61 CM	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
135	TAQ DNA POLIMERASE 5U/&#924;L 500 U	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-
136	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO P.A.- FRASCO 500G	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	1	-	-	1	-
137	TARTARATO DE SÓDIO FRASCO COM 500 G	14	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	1	1	1	3	-	2	1	-	1	-	2	-
138	TELA DE AMIANTO GALVANIZADO COM DISCO REFRAATÁRIO, 18 X 18 CM	85	-	20	2	-	-	-	-	-	-	20	-	5	10	-	-	-	-	-	25	-	3	-
139	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL	12	-	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	1	-
140	TERMOLACTODENSIMETRO ESCALA 15/40	26	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	-	20	-	-	-	-	1	-
141	TERMÔMETRO PARA ESTUFA 0° C (OU -10° C) A +200° C (OU +260° C)	11	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-
142	TERMÔMETRO QUÍMICO - 10° C A +150° C (OU +160° C)	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
143	TESOURA DE PODA/JARDINAGEM COM TRAVA	14	-	2	-	-	3	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-
144	TETRA-CLORETO DE CARBONO - 1 LITRO	9	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	5	-	-	-	-	1	-

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ |

PREGÃO 19/2016

E-mail: [compras.astorga@ifpr.edu.br](mailto:compras.astorga@ifpr.edu.br)



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

145	TIOCIANATO DE AMÔNIO 500G	<b>4</b>	-	2	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
146	TIOCIANATO DE POTÁSSIO FRASCO 500G	<b>2</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-
147	TIOSSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO PA NA2S2O3.5H2O	<b>3</b>	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-
148	TOLUENO - 1000 ML	<b>13</b>	-	2	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	1	-	2	1	-	5	-	-
149	TRÍOXIDO DE MOLIBDÊNIO	<b>1</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-
150	TRIFE DE FERRO ZINCADO	<b>68</b>	-	-	2	-	-	-	-	-	1	20	-	5	15	-	-	-	-	-	25	-	-
151	TRIPÉ DE FERRO ZINCADO TREFILADO - 18 X 23 CM	<b>24</b>	-	10	-	-	5	-	-	-	1	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	3	-
152	TUBO DE ENSAIO 15 X 100 MM	<b>2.100</b>	200	20	50	-	30	-	-	100	40	200	-	200	500	-	-	120	100	40	200	-	300
153	TUBO DE ENSAIO COM TAMPA DE ROSCA 70 ML	<b>725</b>	50	20	15	-	30	-	-	-	-	50	200	50	50	-	-	215	-	-	-	-	45
154	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO COM TAMPA ROSCA AUTOCLAVÁVEL 13 X 100 MM	<b>200</b>	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
155	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO SEM TAMPA E SEM ORLA 25 ML	<b>60</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
156	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO SEM TAMPA E SEM ORLA 50 ML	<b>60</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
157	TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO SEM ORLA 20 ML	<b>1.190</b>	200	100	-	-	30	-	-	-	-	10	-	200	100	-	-	120	-	-	200	-	130
158	TUBO PARA CENTRÍFUGA 50 ML 25 UNIDADES	<b>34</b>	-	1	-	-	2	-	-	-	-	10	-	3	1	-	-	17	-	-	-	-	-
159	TUBO PARA CENTRÍFUGA DE FUNDO CÔNICO TIPO	<b>12</b>	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10

**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

	FALCON 15 ML																							
160	UREIA P.A. FRASCO COM 500G	<b>12</b>	-	4	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	1	-	-	2	-	1	2	-	-	-
161	VASELINA SOLIDA 500 GRAMAS	<b>8</b>	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	2	-	-	-	-	1	-
162	VERMELHO DE FENOL 25 GRAMAS	<b>6</b>	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	-	-	2	-	-	-	-	-	-
163	VERMELHO DE METILA 100 GRAMAS	<b>8</b>	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2	1	-	-	-	2	-	1	-	-	-	-
164	VERMICULITA EXPANDIDA	<b>10</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-
165	VIDRO DE RELÓGIO 08 CM	<b>192</b>	40	10	-	-	-	-	-	-	-	20	-	10	12	-	-	-	40	10	50	-	-	-
166	VIDRO DE RELÓGIO 14 CM	<b>112</b>	-	20	-	-	-	-	-	-	-	20	-	10	12	-	-	30	-	-	10	-	10	-
167	VIOLETA CRISTAL (CL 42555)	<b>8</b>	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	-	-	-	2	-
168	VIOLETA DE METILA 25 GRAMAS	<b>5</b>	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-
169	VIOLETA DE METILA CRISTAL 25G	<b>1</b>	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
170	VIOLETA GENCIANA 100 GRAMAS	<b>2</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-
171	XILENO 1 LITRO	<b>2</b>	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
172	ZINCO EM PÓ FRASCO DE 500G	<b>11</b>	-	4	-	-	1	-	-	-	1	1	-	1	1	-	-	-	-	-	1	-	1	-
173	ZINCO GRANULADO 250 GRAMAS	<b>14</b>	-	4	-	-	1	-	-	-	1	1	-	1	1	1	-	2	-	-	1	-	1	-



#### **4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

- 4.1. Todos os ITENS descritos na Seção 3 deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 4.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 4.3. Todos os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos.
- 4.4. Todos os materiais/equipamentos entregues, em parcelas, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão obedecer a um mesmo padrão de qualidade, devendo ser entregues preferencialmente itens iguais entre si (mesmo modelo, marca, componente e versão);
- 4.5. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais/equipamentos, esta deverá ser **escolhida pela IFPR dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora**, no momento da aquisição.
- 4.6. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 100 e 127 V, inclusive, as exigências de 110 e 115 V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220. Ademais, os equipamentos entregues deverão observar a frequência elétrica padronizada no Brasil que é de 60Hz, conforme determina a Lei nº 4.454/1964.
- 4.7. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificados contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme **Tabela I da Seção 3**.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações do item 3.1 deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2. Deverá a proposta, conter o valor unitário para cada saída e o valor total, aceitável no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).
  - 5.2.1. Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados na **Tabela I da Seção 3 (três)**.
- 5.3. Na proposta deverá conter além da especificação completa do material fornecido, e o preço, as seguintes informações e anexos:
  - a. Nome do fabricante;
  - b. Modelo;
  - c. Procedência (país de origem e unidade fabril);
  - d. Ano de fabricação.



- 5.3.1.** Poderão ser anexados à proposta Catálogos e folhetos descritivos dos materiais/equipamentos elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.

**6. ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.**

- 6.1.** O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações descritas na Seção 3, e nos Locais específicos indicados pelo IFPR, de acordo com os endereços indicados na no Edital.
- 6.2.** Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas localidades indicadas, conforme as quantidades solicitadas por cada unidade no momento da aquisição, no prazo de até 30 dias contados da data de emissão do empenho.
- 6.3.** Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.
- 6.3.1.** A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.
- 6.4.** Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do bem.
- 6.5.** Todos os bens deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, artº32).
- 6.5.1.** As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.
- 6.5.2.** Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam
- Restritivas em volume e peso, as dimensões requeridas à proteção do conteúdo;
  - Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências ao produto que contêm;
  - Recicladas, se a reutilização não for possível.
- 6.6.** Os materiais deverão ter prazo de **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.
- 6.6.1.** Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.
- 6.7.** Para os equipamentos deverá ser apresentado Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega destes nas imediações do IFPR que solicitar a aquisição.
- 6.7.1.** A contratada deverá efetuar a reposição dos itens e/ou a troca de equipamentos, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para as demais localidades, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.

- 6.8.** O objeto desta licitação será recebido:



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



Ministério da Educação

- a. Provisoriamente** pelo Almoarifado de cada Campus solicitante do IFPR, sendo o recebimento provisório apenas simples conferência física dos materiais. O recebimento **definitivo** dos materiais/equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de verificado o correto funcionamento dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura.
- b.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária. Assim, mesmo entregue e recebido definitivamente, o componente fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada à existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua utilização;
- c.** A entrega de produtos ou componentes, que não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do IFPR, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem que acarrete despesa adicional para o IFPR, subordinando-se, por conseguinte, a adjudicatária, às penalidades a serem incluídas no edital.

Telêmaco Borba, 20 de outubro de 2016.

**RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Marcelo Assis de Almedida

SIAPE: 1802536

**APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA ACIMA:**

**ORDENADOR DE DESPESA**  
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E**  
**AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

**KARINA MELLO BONILAURE**  
Diretora Geral  
Câmpus Telêmaco Borba  
SIAPE 1681304

O original encontra-se assinado na folha nº 436 do processo.



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Pregão Eletrônico 19/2016 (SRP)**

**1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:**

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: "conforme Edital", "atendemos o Edital", dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

**2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:**

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: \_\_\_\_ dias.

GRUPO	Item	Descrição do Item	Marca/Modelo	Unid. De Fornecimento	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)**  
**(Carimbo)**



### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016**  
**PROCESSO N.º 23411.004231/2016-21**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **José Sikora Neto**, inscrito no CPF sob o nº 070.927.319-33 e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.432.588-0, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 1.505/16, publicada no DOU de 01 de novembro de 2016, seção 2, página 28, realizou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/2013, 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº **19/2016**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, **RESOLVE registrar os preços** para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventuais futuras aquisições de Núcleo Básico I – Física, Química e Biologia – Consumo – 2ª Parte necessários a atender as demandas dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, necessários a atender as demandas dos diversos campus do Instituto Federal do Paraná - IFPR, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº **19/2016**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº **23411.004231/2016-21**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

A relação do(s) item (ns) e/ou lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e/ou lotes, a(s) qual (is) terá (ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata (proposta definitiva de preço).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, em especial o seu artigo 22, do parágrafo primeiro ao nono.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para



o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Quanto o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração juntos aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no §4º do art. 62, Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA.**

O objeto será entregue nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva nota de empenho (NE).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O fornecedor assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF) e as Notas de Empenhos (NE) pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.**

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do material/equipamento nas faturas/notas fiscais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "online" ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação "pro rata tempore", utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As aquisições de materiais/equipamentos constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho (NE).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho (NE), pelo fornecedor.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.





**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES.**

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata ou através de GRU, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
- e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):



- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- c. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL.**

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quinta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Por iniciativa do IFPR, quando:

- a. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a. Por decurso do prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA**

Constará, na ata de registro de preços, por meio do Anexo V, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula décima primeira desta ata de registro de preços, e nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese em que não for enviada a declaração de concordância com a ata de registro de preços (Anexo IV) e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula décima primeira desta ata de registro de preços, e nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO.**

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS INTEGRANTES.**

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº **19/2016** e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, que farão parte como **ANEXO I DO PRESENTE DOCUMENTO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**JOSÉ SIKORA NETO**

Pró-Reitor de Administração

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 19/2016- IFPR**

A empresa **[Digite texto]**

Declara para os devidos fins, que:

- 2.1.1 Concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº **19/2016** do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;
- 2.1.2 que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
- 2.1.3 Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional **[Digite texto]** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- 2.1.4 Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail

**[Digite texto]**, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **[Digite texto]**.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)  
Carimbo da Empresa